



PAUTA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA 30/03/2026

14:00 horas

EXPEDIENTE DO DIA

- Projeto de Lei nº 009/2026 de iniciativa do Executivo Municipal. (Deliberação do Regime de Urgência).
- Projeto de Lei nº 010/2026 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei Complementar nº 007/2026 de iniciativa do Executivo Municipal (Deliberação do Regime de Urgência).
- ATA da 05ª Sessão Ordinária de 2026.
- Indicação nº 095/2026 de iniciativa do Vereador Prof. Fabiano Fubá.
- Indicação nº 096/2026 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.
- Indicação nº 097/2026 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.
- Indicação nº 098/2026 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski.
- Indicação nº 099/2026 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Indicação nº 100/2026 de iniciativa do Vereador Michel Batata.
- Indicação nº 101/2026 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.
- Indicação nº 102/2026 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.
- Indicação nº 103/2026 de iniciativa do Vereador Laco.
- Indicação nº 104/2026 de iniciativa dos Vereadores Professor Léo e Maciél.
- Indicação nº 105/2026 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco.
- Indicação nº 106/2026 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Indicação nº 107/2026 de iniciativa do Vereador Fernandinho.



REQUERIMENTOS

- Requerimento nº 101/2026 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.
- Requerimento nº 102/2026 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.
- Requerimento nº 104/2026 de iniciativa do Vereador Laco.
- Requerimento nº 105/2026 de iniciativa do Vereador Prof. Fabiano Fubá.
- Requerimento nº 106/2026 de iniciativa do Vereador Michel Batata.
- Requerimento nº 107/2026 de iniciativa dos Vereadores Maciél, Déia Teodoro e Professor Léo.
- Requerimento nº 108/2026 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.
- Requerimento nº 109/2026 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski.
- Requerimento nº 110/2026 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco.
- Requerimento nº 111/2026 de iniciativa do Vereador Fernandinho.
- Requerimento nº 112/2026 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.

ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei Complementar nº 005/2026 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).
- Projeto de Lei nº 001/2025 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha. (2ª Votação com Redação Final).

OFÍCIO N° 088/2026

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2026.

Ref.: **PROJETO DE LEI N.º 009/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei n° 009 de 18 de março de 2026, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “
Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para implantação de empreendimento habitacional destinado a pessoas idosas no âmbito do Programa Viver Mais, e confere outras providências”.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.23 12:04:12 -03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidenta Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 009/2026.
DE 18 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para implantação de empreendimento habitacional destinado a pessoas idosas no âmbito do Programa Viver Mais, e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, sociedade de economia mista vinculada ao Governo do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 76.592.807/0001-22, imóvel de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande, integrante do patrimônio dominical do Município, atualmente destinado à política municipal de habitação de interesse social.

Parágrafo único. O imóvel objeto da doação é o matriculado sob n. 43.920 no Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, situado na Avenida Luxemburgo, n. 374, Bairro Nações.

Art. 2º A doação autorizada por esta Lei destina-se exclusivamente à implantação de empreendimento habitacional voltado à população idosa, no âmbito do Programa Viver Mais, ou outro programa habitacional de interesse social que venha a substituí-lo, desenvolvido em parceria com o Estado do Paraná.

§ 1º O empreendimento habitacional deverá observar as diretrizes do programa estadual correspondente, podendo contemplar unidades habitacionais destinadas à locação social subsidiada, bem como infraestrutura voltada à convivência, assistência social e atendimento à população idosa.

§ 2º A destinação do imóvel deverá atender às políticas públicas de habitação de interesse social e às diretrizes urbanísticas estabelecidas na legislação municipal.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei será formalizada por meio de escritura pública, na qual deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes condições:

I - Utilização do imóvel exclusivamente para implantação do empreendimento habitacional destinado à população idosa;

II - Vedação à utilização do imóvel para finalidade diversa da prevista nesta Lei, salvo mediante nova autorização legislativa;

III - Reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Fazenda Rio Grande, com todas as benfeitorias nele existentes, caso a finalidade pública estabelecida nesta Lei não seja cumprida.

§ 1º A cláusula de reversão prevista neste artigo deverá constar expressamente da escritura pública de doação e do respectivo registro imobiliário.

§ 2º A reversão do imóvel ocorrerá independentemente de indenização por eventuais benfeitorias realizadas..

Art. 4º A presente doação fundamenta-se no interesse público voltado à promoção da política habitacional, especialmente no atendimento às necessidades de moradia da população idosa em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º Fica desafetado da destinação pública originalmente vinculada ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, passando à categoria de bem dominical do Município, o imóvel matriculado sob n. 43.920 no Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, situado na Avenida Luxemburgo, n. 374, Bairro Nações.

Parágrafo único. A desafetação de que trata o *caput* tem por finalidade possibilitar a transferência do imóvel à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para implantação de empreendimento habitacional destinado à população idosa no âmbito do Programa Viver Mais, ou outro programa habitacional de interesse social que venha a substituí-lo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por este Ente Público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2026.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por
luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.23 12:06:13
-03'00'

**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 009/2026.
DE 18 DE MARÇO DE 2026.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, com a finalidade de viabilizar a implantação de empreendimento habitacional destinado à população idosa, no âmbito do Programa Estadual Viver Mais.

A iniciativa tem por objetivo permitir a implementação, neste Município, de empreendimento habitacional voltado ao atendimento da população idosa, especialmente daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou necessitam de moradia digna associada a serviços de apoio e convivência comunitária.

O programa estadual Viver Mais integra a política pública de habitação de interesse social desenvolvida pelo Governo do Estado do Paraná, em parceria com os municípios, e tem como finalidade a implantação de condomínios residenciais destinados à população idosa, estruturados em modelo habitacional que privilegia a convivência comunitária, a autonomia dos moradores e o acesso a serviços públicos essenciais, como assistência social, saúde e atividades de integração social.

Nesse contexto, o Município de Fazenda Rio Grande manifestou interesse em aderir ao referido programa habitacional, tendo o Chefe do Poder Executivo firmado Ofício de Comprometimento Especial.

O imóvel objeto da presente proposição encontra-se matriculado sob n. 43.920 no Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande e integra o patrimônio dominical do Município, estando vinculado à política municipal de habitação de interesse social. A área possui características urbanísticas compatíveis com a implantação do empreendimento pretendido, conforme atestado pela Certidão de Uso e Ocupação do Solo n. 013/2026, expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

A transferência do imóvel à COHAPAR constitui condição necessária para a execução do empreendimento habitacional, uma vez que a companhia estadual é responsável pela coordenação e execução das obras e pela operacionalização do programa habitacional junto ao Governo do Estado.

Cumprе destacar que a presente doação atende plenamente ao interesse público, uma vez que se destina à implementação de política habitacional voltada à

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

promoção da dignidade da pessoa idosa, garantindo acesso à moradia adequada, convivência comunitária e acompanhamento social, em consonância com os princípios estabelecidos na Constituição da República.

Portanto, tem-se que a implantação do empreendimento habitacional voltado à população idosa representa importante instrumento de concretização dessas diretrizes constitucionais e legais, contribuindo para a promoção da inclusão social, da autonomia e da qualidade de vida dos cidadãos idosos do Município.

Ressalte-se, ainda, que a doação ora proposta não implica prejuízo ao patrimônio público municipal, pois o imóvel continuará sendo utilizado para finalidade pública compatível com sua destinação original, qual seja, a promoção de políticas habitacionais de interesse social.

Dessa forma, a transferência da área à COHAPAR constitui medida administrativa necessária para viabilizar a execução do empreendimento habitacional, permitindo que o Município de Fazenda Rio Grande seja contemplado com importante investimento público destinado à ampliação da oferta de moradia para a população idosa.

Diante da relevância social da matéria e da necessidade de sua célere apreciação, especialmente em razão da proximidade do período eleitoral estadual, o qual poderá impor restrições administrativas e operacionais à formalização de parcerias e à implementação de políticas públicas, **REQUER-SE** a tramitação do presente Projeto de Lei **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, considerando que eventual demora na deliberação poderá comprometer a efetiva implementação do empreendimento habitacional e acarretar prejuízos ao interesse público.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.23 12:07:06
-03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício



Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2026.

Processo: Análise de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande à Companhia de Habitação do Paraná para implantação de empreendimento habitacional destinado à população idosa no âmbito do Programa Viver Mais.

O presente processo visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

Diante do exposto encaminha-se demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande à Companhia de Habitação do Paraná para implantação de empreendimento habitacional destinado à população idosa no âmbito do Programa Viver Mais.	
	Criação		
	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
Vigência	Início: 2025		Fim: Indeterminado
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
(Arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal)			
1. Identificação da proposição legislativa			
O presente Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro refere-se ao Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande à Companhia de Habitação do Paraná para implantação de empreendimento habitacional destinado à população idosa no âmbito do Programa Viver Mais.			
O estudo atende às exigências dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determinam a avaliação do impacto financeiro e orçamentário decorrente de atos que possam afetar as contas públicas.			



2. Objeto da análise

A análise refere-se exclusivamente à autorização legislativa para doação de imóvel pertencente ao Município de Fazenda Rio Grande, destinado à implantação de empreendimento habitacional de interesse social voltado à população idosa.

O Projeto de Lei não cria despesa pública direta, limitando-se a autorizar transferência patrimonial de bem imóvel municipal.

3. Identificação do imóvel objeto da doação

Conforme disposto no Projeto de Lei o imóvel possui as seguintes características:

- Matrícula: 43.920
- Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande
- Endereço: Av. Luxemburgo nº 374 – Bairro Nações
- Área total: 12.483,80 m²

O imóvel integra o patrimônio dominical do Município e encontra-se vinculado à política pública de habitação de interesse social.

4. Valor do imóvel

Conforme laudo de avaliação elaborado pela administração municipal, o valor estimado do imóvel é:

R\$ 8.089.630,00

Esse valor corresponde ao valor de mercado estimado da área e será considerado para fins de registro contábil da transferência patrimonial.

5. Impacto orçamentário-financeiro

A doação do imóvel não gera despesa orçamentária, pois não implica desembolso financeiro por parte do Município.

O efeito decorrente da aprovação da lei consiste apenas na baixa patrimonial do ativo imobiliário municipal.

6. Impacto patrimonial projetado

Exercício	Impacto patrimonial
2026	Baixa patrimonial estimada em R\$ 8.089.630
2027	Sem impacto adicional
2028	Sem impacto adicional

Portanto, o impacto ocorre uma única vez, no momento da transferência do imóvel.

7. Compatibilidade com o planejamento orçamentário

A doação do imóvel:

- não cria despesa obrigatória de caráter continuado;
- não gera aumento de despesa pública;



- não compromete o equilíbrio fiscal do Município.

Trata-se de medida vinculada à política pública de habitação de interesse social, compatível com os instrumentos de planejamento municipal.

8. Conclusão

Após análise dos efeitos decorrentes do Projeto de Lei, conclui-se que:

1. a proposição legislativa autoriza apenas a doação de imóvel pertencente ao Município;
2. a medida não implica desembolso financeiro direto;
3. o impacto limita-se à baixa patrimonial estimada em R\$ 8.089.630,00;
4. não há criação de despesa obrigatória ou impacto continuado nas contas públicas.

Dessa forma, verifica-se que a aprovação do Projeto de Lei não compromete o equilíbrio fiscal do Município, atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**EDSON LUIZ
SZYMACIEK:5
5173209968**

Assinado de forma
digital por EDSON LUIZ
SZYMACIEK:551732099
68

Dados: 2026.03.20
08:46:16 -03'00'

Edson Luiz Szymaciek
Contador – Secretaria de Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 009/2026 está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANO DE OLIVEIRA**
Data: 18/03/2026 16:29:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciano de Oliveira
Secretário Municipal de Habitação

OFÍCIO N° 089/2026

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2026.

Ref.: **PROJETO DE LEI N.º 010/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei n° 010 de 20 de março de 2026, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal n. 282, de 08 de julho de 2005, conforme especifica e confere outras providências.”

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.24 16:11:35 -03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidenta Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 010/2026.
DE 20 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal n. 282, de 08 de julho de 2005, conforme especifica e confere outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal n. 282, de 08 de julho de 2005, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador, controlador e formulador da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei considera-se pessoa idosa todo indivíduo com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme legislação federal.

(...)”.

Art. 2º Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal n. 282, de 08 de julho de 2005, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…)”.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI:

I - Zelar pelo cumprimento das normas relativas à pessoa idosa, especialmente o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n. 10.741/2003);

II - Participar da formulação, implementação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

III - Deliberar sobre diretrizes gerais da política municipal e propor aprimoramentos legislativos;



IV - Fiscalizar e acompanhar a gestão dos recursos públicos e privados vinculados à política da pessoa idosa;

V - Registrar, acompanhar e fiscalizar entidades de atendimento à pessoa idosa, inclusive ILPI's e OSC's;

VI - Deliberar sobre inscrição, renovação, suspensão e cancelamento do credenciamento de entidades;

VII - Convocar e organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VIII - Propor estudos, pesquisas, campanhas e ações de conscientização;

IX - Deliberar sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

X - Aprovar e alterar o Regimento Interno do Conselho;

XI - Exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade a serem dispostas em ato regulamentar do Executivo Municipal.

(...)"

Art. 3º Altera a redação do artigo 3º, da Lei Municipal n. 282, de 08 de julho de 2005, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, assegurada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.

(...)"

Art. 4º Inclui a redação do artigo 4º, no bojo da Lei Municipal n. 282, de 08 de julho de 2005, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI terá a seguinte composição:

§ 1º Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;



- b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

§ 2º Representantes da sociedade civil serão compostos por 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes de entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas e com atuação comprovada na defesa, promoção ou atendimento à pessoa idosa no município.

(...)"

Art. 5º Incluí a redação do artigo 5º, no bojo da Lei Municipal n. 282, de 08 de julho de 2005, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

(...)"

Art. 6º. Incluí a redação do artigo 6º, no bojo da Lei Municipal n. 282, de 08 de julho de 2005, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 6º. Integram a estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões Temáticas de Trabalho, **provisórias ou permanentes.**

Parágrafo único. O Plenário é o órgão soberano de deliberação máxima do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

(...)"

Art. 7º. Incluí a redação do artigo 7º, no bojo da Lei Municipal n. 282, de 08 de julho de 2005, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).



Art. 7º. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI serão:

I - Ordinárias: realizadas mensalmente;

II - Extraordinárias: quando convocadas pelo Presidente ou por 1/3 dos membros.

Parágrafo único. As atribuições, organização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI serão disciplinados no Regimento Interno.

(...)”.

Art. 8º. Incluí a redação do artigo 8º, no bojo da Lei Municipal n. 282, de 08 de julho de 2005, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...)”.

Art. 8º. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada a cada 2 (dois) anos ou realizada em conformidade com as diretrizes das conferências estadual e nacional, conforme regulamento próprio. coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

(...)”.

Art. 9º. Incluí a redação do artigo 9º, no bojo da Lei Municipal n. 282, de 08 de julho de 2005, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...)”.

Art. 9º. Compete à Conferência:

I - Avaliar a política municipal da pessoa idosa;

II - Definir diretrizes para o biênio seguinte;

III - Deliberar sobre temas de relevância propostos pelo CMDPI.

(...)”.

Art. 10º. Incluí a redação do artigo 10º, no bojo da Lei Municipal n. 282, de 08 de julho de 2005, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...)”.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 10º. O CMDPI exercerá controle e fiscalização sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com atribuições para deliberar sobre planos de aplicação e aprovar projetos financiados.

(...)"

Art. 11. Incluí a redação do artigo 11, no bojo da Lei Municipal n. 282, de 08 de julho de 2005, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

(...)"

Art. 12. Incluí a redação do artigo 12, no bojo da Lei Municipal n. 282, de 08 de julho de 2005, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)"

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2026.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz

sergio claudino:75736535904

Dados: 2026.03.24 16:10:10 -03'00'

**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício**

PROJETO DE LEI N.º 010/2026.
DE 20 DE MARÇO DE 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atualizar e modernizar a Lei Municipal n. 282, de 08 de julho de 2005, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, conferindo-lhe estrutura, competências e mecanismos adequados ao cenário contemporâneo de gestão de políticas públicas voltadas à população idosa. A proposta não revoga a norma vigente, mas procede à alteração e ao acréscimo de dispositivos legais, assegurando sua continuidade histórica e administrativa, ao mesmo tempo em que promove adequação às diretrizes nacionais e às legislações federais vigentes.

A Lei n. 282/2005 completou vinte anos em 2025 e, embora tenha cumprido importante papel na institucionalização da política municipal da pessoa idosa, apresenta atualmente limitações estruturais e lacunas normativas em relação às exigências previstas pelo Estatuto da Pessoa Idosa, pela Política Nacional do Idoso e pelos marcos regulatórios de participação social.

A realidade administrativa e social de 2005 é substancialmente diversa do contexto atual, no qual se exige maior detalhamento sobre composição, competências, funcionamento, mecanismos de controle social e articulação com fundos municipais e conferências temáticas.

Apesar da necessidade de atualização, não se propõe a revogação integral da Lei n. 282/2005, mas sim sua alteração pontual por razões técnicas, históricas e administrativas. O diploma vigente constitui marco documental originário do CMDPI no Município, e sua substituição por nova lei implicaria quebra da continuidade institucional, perda de referências históricas e necessidade de readequação de registros administrativos consolidados ao longo de duas décadas.

Do ponto de vista administrativo, a manutenção da mesma base legal é fundamental para a preservação da regularidade documental perante os órgãos externos. Destaca-se, especialmente, o ARCPF – Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo, instrumento utilizado pelo Tribunal de Contas e pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social para verificar a



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

conformidade e funcionamento dos conselhos municipais. Alterar o número da lei exigiria nova padronização, reabertura de cadastros, entre outros.

Além disso, a atualização por meio de alterações permite preservar o vínculo histórico e jurídico com o conselho já instituído, evitando interpretações equivocadas sobre eventual extinção ou recriação do órgão e mantendo a segurança jurídica dos atos já praticados pelo CMDPI ao longo dos anos.

A proposta apresentada moderniza substancialmente a legislação municipal, ampliando as competências do CMDPI, detalhando sua composição paritária, incorporando dispositivos sobre conferências municipais, comissões temáticas, funcionamento, estrutura organizacional e interação com o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Trata-se, portanto, de aperfeiçoamento indispensável para garantir a efetividade do controle social, a participação da sociedade civil, a fiscalização adequada de entidades e o alinhamento às diretrizes estaduais e nacionais.

Desta forma, o projeto ora encaminhado assegura a modernização necessária, reforça o papel institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, fortalece o controle social e aprimora os mecanismos de gestão pública, tudo isso sem comprometer a regularidade documental e a segurança jurídica dos registros administrativos consolidados.

Assim, diante da relevância da matéria, do alinhamento às normativas federais e estaduais e da necessidade de fortalecimento da política municipal da pessoa idosa, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação para o pleno aperfeiçoamento das ações governamentais voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos das pessoas idosas no Município de Fazenda Rio Grande.

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.24 16:10:46
-03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício



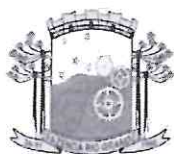
Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2025.

Processo: Estudo do impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei que promove alterações e acréscimos de dispositivos na Lei Municipal nº 282, de 08 de julho de 2005 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

O presente processo visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

Diante do exposto encaminha-se demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Alterações e acréscimos de dispositivos na Lei Municipal nº 282, de 08 de julho de 2005 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI	
	Criação		
	Expansão		
x	Aperfeiçoamento		
Vigência		Início: 2026	Fim: Indeterminado
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
Projeto de Lei			
Assunto: Alteração e acréscimo de dispositivos na Lei Municipal nº 282, de 08 de julho de 2005 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI			
Órgão Executor: Secretaria Municipal de Assistência Social			
Município: Fazenda Rio Grande – PR			
1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
O presente Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro é elaborado em atendimento aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, para fins de			



instrução de proposições legislativas que possam repercutir nas finanças públicas.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade alterar e acrescentar dispositivos à Lei Municipal nº 282/2005, visando:

- Atualizar a denominação do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos para Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
- Detalhar competências, composição, estrutura e funcionamento do Conselho;
- Disciplinar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Harmonizar a legislação municipal às diretrizes federais, estaduais e nacionais de controle social.

Trata-se de atualização normativa de órgão já existente no Município desde 2005, sem criação de nova estrutura administrativa.

3. ANÁLISE QUANTO À GERAÇÃO DE DESPESAS

Da análise do conteúdo do Projeto de Lei, verifica-se que:

- Não há criação de cargos, empregos ou funções públicas;
- Não há previsão de remuneração, jetons, diárias ou vantagens aos conselheiros;
- As atividades do CMDPI continuam sendo exercidas de forma não remunerada;
- O apoio administrativo permanece a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, com utilização de recursos humanos e materiais já existentes;
- A Conferência Municipal da Pessoa Idosa já integra o planejamento ordinário da política pública e é executada dentro das dotações orçamentárias regulares da pasta.

Assim, o Projeto de Lei não implica criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que resulte em aumento de despesa.

4. COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA

Considerando que o Projeto de Lei não cria nem amplia despesas públicas, conclui-se que sua execução é compatível com:

- o Plano Plurianual – PPA vigente;
- a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Não há necessidade de abertura de créditos adicionais ou adequações orçamentárias específicas.



5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei possui natureza estritamente normativa e organizacional, não acarretando impacto orçamentário-financeiro para o Município de Fazenda Rio Grande nos exercícios de 2026 e 2027, atendendo integralmente às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6. RECOMENDAÇÃO AO ORDENADOR DE DESPESAS

Diante das análises técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, recomenda-se ao Ordenador de Despesas que, quando do encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo, declare formalmente que a proposição não gera impacto orçamentário-financeiro, por não criar, expandir ou aperfeiçoar ação governamental que resulte em aumento de despesa pública, nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recomenda-se, ainda, que conste no expediente de encaminhamento que a matéria possui natureza estritamente normativa e organizacional, estando compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes.

Edson Luiz Szymaciek
Contador – Secretaria de Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de sua Secretária de Assistência Social, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei 010/2026 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES

Data: 24/03/2026 12:34:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 7665/2025.

OFÍCIO N° 095/2026

Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2026.

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026, EM REGIME DE URGÊNCIA**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei Complementar n° 007 de 27 de março de 2026, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Altera a redação de dispositivos legais constantes na Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025, conforme especifica”.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.27 16:55:54 -03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidenta Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2026.
DE 27 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: “Altera a redação de dispositivos legais constantes na Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica revogado o inciso V do § 7º do art. 53 da Lei Complementar nº 266/2025.

Art. 2º. Ficam alteradas as redações do inciso II, e dos parágrafos 8º, 9º e 10º, todos, do do artigo 53 da Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025, que passam a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 53. (…).

II - Usos permissíveis: compreendem as atividades cuja compatibilização para a destinação da zona dependerá de análise da Comissão Especial de Usos Permissíveis e o Conselho Municipal de Política Urbana de Fazenda Rio Grande (CMPU-FRG), e outras organizações julgadas afins, para cada caso, em função de seus impactos ambientais, urbanísticos, de circulação, dentre outros, e mediante recolhimento de Outorga Onerosa quando for o caso.

(…).

§ 8º A Comissão Especial de Usos Permissíveis poderá autorizar a permissibilidade, considerando:

§ 9º Periodicamente, a Comissão Especial de Usos Permissíveis deverá encaminhar relatório das atividades autorizadas ao Conselho Municipal de Política Urbana de Fazenda Rio Grande, para validação, bem como ao Sistema de Informações.

§ 10. O Conselho Municipal de Política Urbana de Fazenda Rio Grande receberá e deliberará sobre os pedidos indeferidos pela Comissão Especial de Usos Permissíveis.

(…)”.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Ficam incluídos os parágrafos 11 e 12 no bojo do artigo 53, da Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025, que passam a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 53. (...)

§ 11. A Comissão Especial de Usos Permissíveis poderá, em caráter excepcional, mediante análise detalhada e instrução documental probatória, autorizar o exercício de atividade enquadrada como não permitida para determinado zoneamento, desde que não gere impacto ambiental, urbanístico, viário ou de circulação relevante e não seja incompatível com os usos dos imóveis situados no entorno.

§ 12. O exercício de atividades em determinado imóvel, com alvará expedido antes da vigência desta Lei Complementar, que tenha sido objeto de alteração de uso do zoneamento, passando a atividade a ser classificada como proibida, terá direito à continuidade de sua operação, inclusive nos casos de necessidade de inclusão de outras atividades permitidas ou permissíveis.

(...)”.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2026.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.27 15:13:32 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2026.
DE 27 DE MARÇO DE 2026.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade promover alteração em dispositivos legais no âmbito da Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025.

O presente Projeto tem por objetivo aperfeiçoar a disciplina dos usos permissíveis prevista no artigo 53, conferindo maior clareza ao texto legal, segurança jurídica aos interessados e maior eficiência ao procedimento de análise administrativa.

A proposta promove ajustes na redação dos dispositivos vigentes para tornar mais objetivo o tratamento das atividades sujeitas à análise de compatibilidade com o zoneamento municipal, reforçando a necessidade de apreciação técnica em cada caso concreto, conforme os impactos e a adequação da atividade ao entorno.

Também se propõe a inclusão de hipótese excepcional de autorização de atividade não enquadrada como permissível para determinado zoneamento, desde que precedida de análise detalhada e devidamente instruída, e desde que não haja impacto relevante nem incompatibilidade com os usos dos imóveis do entorno.

Tal medida permite solução técnica e razoável para situações específicas, sem afastar a observância do interesse urbanístico.

Por fim, a proposta assegura a continuidade de atividades regularmente exercidas em imóveis com alvará expedido antes da alteração do zoneamento, evitando prejuízos desproporcionais a situações já consolidadas e preservando a estabilidade das relações jurídicas.

Assim, o projeto busca compatibilizar o ordenamento urbano com a realidade concreta do Município, aperfeiçoando os mecanismos de análise, decisão e controle dos usos permissíveis, com maior objetividade, coerência e segurança jurídica.

Por essas razões, submete-se o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação do Poder Legislativo, esperando-se sua aprovação.

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.27 15:14:51
-03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício



**ATA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 9ª LEGISLATURA,
REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇO DE 2025.**

Ao nono dia do mês de março de dois mil e vinte e seis às quatorze horas e vinte e sete minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência da Vereadora Andréia Teodoro Pinto e secretariada pela Vereadora Thauana Padilha de Araújo, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Andréia Teodoro Pinto, Michael Alberto de Souza, Anderson Luis Erzinger Almeida, Fernando Lima de Souza, Thauana Padilha de Araújo, Fabiano de Queiroz Sobral, José Carlos Bernardes, Joéliton Suemar Leal, Esiquiel Franco, José Carlos Szadkoski, Gilmar José Petry, e Antônio Removicz Maciel, com ausência justificada do Vereador Leonardo de Paula Dias. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, a Senhora Presidente deu início a 05ª sessão Ordinária, do 2º período da 9ª legislatura. **Por Questão de Ordem a Secretária Vereadora Thauana Padilha fez uso da palavra:** “Questão de ordem, Senhora Presidente. Convido para compor a mesa o Vereador Michel Batata. Fazendo os cumprimentos também, boa tarde a todos. Quero cumprimentar o gerente executivo da ACINFAZ, Carlos. Seja muito bem-vindo. O Maicon, DG do obras, cumprimentando a ele, cumprimento todos os servidores presentes, e em especial, aqui a Marilda Garcia, que é nossa Secretária da Mulher, e toda a equipe da Secretaria Municipal da Mulher”. **Passou-se a Leitura do Expediente do Dia. Projeto de Lei nº 002/2026** de iniciativa do Executivo Municipal. Súmula: “Altera a redação de dispositivos legais constantes na Lei Municipal n. 1.805, de 13 de novembro de 2024, conforme especifica”. **Projeto de Lei Complementar nº 004/2026** de iniciativa do Executivo Municipal. Súmula: “Altera dispositivos legais constantes da Lei Complementar nº 168, de 08 de junho de 2018, conforme especifica”. **Projeto de Lei nº 005/2026** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. Súmula: Institui a prioridade na matrícula e transferência escolar para filhos e dependentes de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências. **ATA da Primeira Sessão Ordinária de 2026.** A ATA foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. **ATA da Segunda Sessão Ordinária de 2026.** A ATA foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. **Passou-se a Leitura das Indicações. Indicação nº 056/2026** de iniciativa do Vereador Joéliton Leal. O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, requer envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando a realização de serviços de limpeza e roçada no Bairro Pioneiros. **Indicação nº 057/2026** de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro. A Vereadora Déia Teodoro que subscreve na forma regimental, solicita o envio de expediente a secretaria municipal competente, solicitando a construção de calçada e limpeza da vegetação na Rua Nelson Claudino dos Santos, em frente ao número 410, no Bairro Pioneiros. **Indicação nº 058/2026** de iniciativa do Vereador Michel Batata. O Vereador Michel Batata, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo,



sugerindo providências junto à Secretaria Municipal competente para a pintura de faixa amarela de sinalização viária nas proximidades do CMEI Zilda Arns, localizado na Av. Estados Unidos, nº 956, bairro Nações, visando à melhoria da segurança no trânsito e à organização do fluxo de veículos na região. **Indicação nº 059/2026** de iniciativa do Vereador Maciél. O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria Municipal competente, a realização de estudos técnicos detalhados e a posterior execução de recapeamento asfáltico na Rua Tridi, no trecho compreendido entre o número 53 até o número 327. **Indicação nº 060/2026** de iniciativa dos Vereadores Michel Batata e Esiquiel Franco. Os Vereadores que este subscrevem, na forma regimental, solicitam o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo providências junto à Secretaria Municipal competente para a implantação de uma travessia elevada na Rua Madagascar, 645 no Bairro Nações, visando à melhoria da segurança viária e à proteção de pedestres que utilizam a via diariamente. **Indicação nº 061/2026** de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha. A Vereadora Thauana Padilha, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja feita aquisição de camisolas hospitalares para o Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida para o uso em exames e procedimentos cirúrgicos. **Indicação nº 062/2026** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, na forma regimental, vem por meio deste solicitar à Secretaria Municipal de Obras a realização de uma operação tapa-buracos na Rua Morretes, em frente ao nº 255. **Indicação nº 063/2026** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para que realize o asfaltamento e também o calçamento da Rua João de Barro entre a Rua Canários e a Avenida Perdizes – bairro Gralha Azul. **Indicação nº 064/2026** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, junto ao órgão competente, seja realizada a renovação da sinalização de trânsito vertical e horizontal em toda a extensão da Rua Castanheira, no bairro Eucaliptos. **Indicação nº 065/2026** de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry. O Vereador Gilmar José Petry, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente realize a pintura de faixas amarelas nas esquinas do cruzamento entre a Avenida Cedro e Rua Ipê, no Bairro Eucaliptos neste Município. **Indicação nº 066/2026** de iniciativa do Vereador Fernandinho. O Vereador Fernandinho que este subscreve, na forma regimental, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, através da Secretaria Municipal competente, seja feita a instalação de pontos de ônibus nos seguintes endereços: Rua África do Sul esquina Paris; Rua São Clemente próximo ao nº 325; Rua Macapá Próximo ao nº 89; Av. Portugal, em frente ao Residencial Recanto Portugal. **Indicação nº 067/2026** de iniciativa do Vereador



Esiquiel Franco. O Vereador Esiquiel Franco que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando à implantação de redutor de velocidade, do tipo lombada ou outro dispositivo de moderação de tráfego adequado, na Rua Paraíba, nas proximidades do nº 336. **Indicação nº 068/2026** de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski. O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo providências junto ao órgão competente para a realização de manutenção e melhoria da iluminação pública na Rua Porto Barreiro, próximo ao nº 221. **Passou-se a Leitura dos Requerimentos. Requerimento nº 059/2026** de iniciativa dos Vereadores Michel Batata, primeiro signatário, Joéliton Leal, Thauana Padilha, Déia Teodoro, Gilmar José Petry, Professor Fabiano Fubá, Esiquiel Franco, Maciél e Professor Léo. Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade na administração pública, submetem ao plenário o seguinte: requerimento de instituição de Comissão Especial de Inquérito – CEI. Requer nos termos do que dispõe o capítulo III do Regimento Interno, que seja instituída uma Comissão Especial de Inquérito – CEI, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, a fim de apurar os seguintes fatos determinados: Um. Desvio de função na área de cardiologia clínica e demais especialidades no âmbito da secretaria municipal de saúde; Dois. Suposto ilícito ético de médico servidor municipal. Finalidade. A finalidade da presente proposição consiste na apuração dos fatos supracitados, bem como, na fiscalização das especialidades médicas prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Fica determinado o quantitativo de 4 (quatro) membros para a constituição dessa comissão, bem como, o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a consecução de sua finalidade, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao CRM - Conselho Regional de Medicina, ao Poder Executivo Municipal, a fim de apurar possíveis infrações funcionais de servidores por meio de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), bem como, ao Ministério Público para a devida responsabilidade civil e/ou criminal dos infratores. Nos termos do art. 93 do Regimento Interno, a designação dos membros dessa Comissão Parlamentar de Inquérito caberá à Presidência da Câmara, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária, além de pelo menos 1 (um) membro de cada Comissão Permanente competente. O Presidente desta Comissão será o primeiro signatário do requerimento que a propôs. **A Presidente, Vereadora Déia Teodoro fez uso da palavra:** “Conforme o parágrafo segundo do artigo noventa do regimento interno, o presente Requerimento será discutido e votado na próxima sessão deste Poder Legislativo Municipal”. **Requerimento nº 060/2026** de iniciativa dos Vereadores Professor Léo, primeiro signatário, Joéliton Leal, Thauana Padilha, Déia Teodoro, Gilmar José Petry, Professor Fabiano Fubá, Esiquiel Franco, Michel Batata e Maciél. Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade na administração pública, submetem ao plenário o



seguinte: requerimento de instituição de Comissão Especial de Inquérito – CEI. Requer nos termos do que dispõe o capítulo III do Regimento Interno, que seja instituída uma Comissão Especial de Inquérito – CEI, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, a fim de apurar os seguintes fatos determinados: Um. Suposto parto desassistido; Dois. A regularidade da aplicação de recursos do Fundo Nacional de Saúde, e, recursos próprios municipais. Finalidade. A finalidade da presente proposição consiste na apuração dos fatos supracitados, bem como, na fiscalização da empresa privada denominada CIS – Centro Integrado em Saúde Ltda, responsável pela gestão do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida de Fazenda Rio Grande. A fiscalização de empresas terceirizadas em hospitais públicos municipais é uma obrigação legal dos gestores públicos, baseada no dever de zelar pela qualidade do serviço prestado à população e pelo uso correto do dinheiro público (Lei 14.133/2021). Fica determinado o quantitativo de 4 (quatro) membros para a constituição dessa comissão, bem como, o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a consecução de sua finalidade, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para a devida responsabilidade civil e/ou criminal dos infratores. Nos termos do art. 93 do Regimento Interno, a designação dos membros dessa Comissão Parlamentar de Inquérito caberá à Presidência da Câmara, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária, além de pelo menos 1 (um) membro de cada Comissão Permanente competente. O Presidente desta Comissão será o primeiro signatário do requerimento que a propôs. **A Presidente, Vereadora Déia Teodoro fez uso da palavra:** “Conforme o parágrafo segundo do artigo noventa do regimento interno, o presente Requerimento será discutido e votado na próxima sessão deste Poder Legislativo Municipal”. **Requerimento nº 061/2026** de iniciativa dos Vereadores Déia Teodoro, Professor Fabiano Fubá, Professor Léo, Thauana Padilha, Esiquiel Franco, Joéliton Leal, Gilmar José Petry e Michel Batata. Os Vereadores que estes subscrevem na forma regimental, solicitam o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, solicitando a realização de estudo de viabilidade orçamentária, financeira e impacto fiscal visando a adequação da estrutura remuneratória dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais. A presente solicitação fundamenta-se na Nota Técnica referente ao Processo Administrativo nº 77201/2026, que trata da reestruturação da carreira de Auditor Fiscal no Município de Fazenda Rio Grande, considerando: A Reforma Tributária Nacional (Emenda Constitucional nº 132/2023) e seus impactos na administração tributária municipal; O disposto no art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal, que reconhece a Administração Tributária como função essencial ao funcionamento do Estado; A Recomendação Administrativa nº 01/2026 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (MPC/PR), que alerta sobre a necessidade de coerência entre atribuições constitucionais e estrutura remuneratória dos cargos típicos e exclusivos de Estado; A necessidade de correção de eventual distorção estrutural na carreira, garantindo compatibilidade entre responsabilidades, atribuições e remuneração. O estudo deverá avaliar a viabilidade legal, orçamentária e financeira da adequação salarial, observando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os impactos no



orçamento vigente e nos exercícios subsequentes. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 063/2026** de iniciativa do Vereador Michel Batata. O Vereador Michel Batata, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Deputado Estadual Paulo Litro, requerendo a destinação de recursos financeiros, por meio de emenda parlamentar, para o Município, com as seguintes finalidades: Um. Verba para a revitalização e implantação de playground na Praça do Santarém, proporcionando um espaço adequado, seguro e estruturado para lazer e convivência das crianças e famílias da comunidade; Dois. Verba para investimentos na área da saúde, visando o fortalecimento dos atendimentos na rede pública municipal, aquisição de equipamentos, custeio de serviços e melhoria da infraestrutura das unidades de saúde. O Requerimento foi colocado em discussão. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 064/2026** de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha. A Vereadora Thauana Padilha que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja realizado uma campanha ampla e permanente em sites, cartilhas, cartazes e veículos de informações municipais sobre datas, horários e protocolos de aplicação da Vacina BCG. (Bacilo de Calmette-Guérin) em Todas as Unidades Básicas de Saúde. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereadora Thauana Padilha fez uso da palavra:** "Boa tarde a todos. Boa tarde a todos que estão aqui presentes, a quem está nos acompanhando também de maneira remota, a imprensa local e todos os meus colegas aqui também. Gente, o que acontece? A Fazenda Rio Grande tem a aplicação da vacina BCG, até porque ela é obrigatória e graças a Deus não falta essa vacina. Só que, o que acontece? O bebê precisa receber essa vacina já nos primeiros dias de vida. E como ela é uma vacina, que se aberta, precisa usar todo o lote dela, igual acontecia com a COVID, não sei se vocês lembram, que às vezes você ia lá tomar vacina e eles falavam para voltar no outro dia, porque eles tinham que abrir uma caixinha. A mesma coisa acontece com a vacina BCG. Porém, na nossa maternidade, a gente tem apenas dois dias da semana que essa vacina é aplicada. E nas unidades de saúde, elas são aplicadas em dias alternados, aleatórios. Então, por exemplo, na sua unidade de saúde, ela pode ser aplicada no dia quinze de cada mês, na unidade de saúde dele no dia vinte, e na unidade de saúde da outra pessoa no dia trinta. Não tem como a mãe adivinhar. Então, por que a gente pede aqui nesse requerimento, e peço a atenção da nossa secretária Monique nisso, para que exista um padrão em todas as unidades básicas de saúde. A mãe já acabou de ganhar o neném, ela não tem como adivinhar qual dia vai ter a vacinação. Então, se houver um padrão, por exemplo: toda segunda-feira é aplicada a BCG, toda terceira terça-feira do mês; quando há um padrão que todas as unidades de saúde seguem, essa mãe já se programa, e caso vá passar do prazo para ir fazer a vacinação do seu filho, ela pode recorrer até a maternidade, visto que os nenéns que nascem na nossa maternidade, Nossa Senhora Aparecida, já recebem a dose ali na maternidade mesmo. Mas existem todos os outros bebês que nascem em outros lugares, tanto em hospitais



públicos quanto particulares, e que precisam desse calendário que hoje não existe. Então, quando a gente pede ali também uma campanha permanente, é do tipo assim: “Vou entrar no site da prefeitura e essa informação vai estar fácil para mim”. Qual que é, um banner piscando lá no site da prefeitura: Vacine aqui o seu filho. Esse é o calendário da vacinação BCG, até porque é uma vacina muito importante. Então, peço o apoio de vocês e o voto favorável nesse requerimento. Muito obrigada”. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores.

Requerimento nº 065/2026 de iniciativa do Vereador Maciél. O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, por meio do setor competente, seja realizado estudo de viabilidade técnica junto aos órgãos competentes, que sejam prestadas informações detalhadas e atualizadas sobre o cronograma e o andamento da sinalização viária (vertical e horizontal) em todo o território municipal, respondendo especificamente aos seguintes pontos: Um. Projetos de Melhoria: Existe algum projeto ou plano de intervenção em andamento para a revitalização da sinalização das vias principais e secundárias do município? Dois. Cronograma de Execução: Qual o prazo estimado para a implantação de novas placas de sinalização e pintura de faixas de pedestres nos pontos identificados como críticos? Três. Dados de Segurança: Há um estudo técnico correlacionando a atual ineficiência da sinalização com o índice de acidentes registrados recentemente na cidade? O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores.

Requerimento nº 066/2026 de iniciativa das Vereadoras Thauana Padilha e Déia Teodoro. As Vereadoras Thauana Padilha E Deia Teodoro que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal da Mulher seja realizado estudo técnico para implementação de programas permanentes de formação e conscientização voltados ao público masculino sobre prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito do município. É imprescindível reconhecer que muitos casos de violência doméstica têm origem em construções culturais que reforçam a ideia de posse, controle e dominação sobre a mulher. Portanto, torna-se essencial que o poder público promova espaços de diálogo e formação voltados aos homens, abordando temas como: responsabilidade afetiva e emocional; masculinidades e resolução pacífica de conflitos; consequências jurídicas da violência doméstica. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores.

Requerimento nº 067/2026 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscreve, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Luiz Sérgio Claudino, para que sejam realizados estudos técnicos sobre a possibilidade de adequação do piso salarial das categorias profissionais contempladas no Projeto de Lei nº 2531/2021, recentemente aprovado na Câmara dos Deputados que seguirá para apreciação do Senado Federal. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores.

Requerimento nº 068/2026 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro José Carlos, no uso de suas atribuições regimentais, requer que



seja enviado expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde, e de Finanças, sejam prestadas informações detalhadas acerca da nota fiscal paga no 3º quadrimestre à empresa AGP, solicitando os seguintes esclarecimentos e documentos: Um. Informar a data exata em que os serviços foram efetivamente prestados, referentes à nota paga no 3º quadrimestre. Dois. Encaminhar relação detalhada dos procedimentos realizados, devendo, para resguardar o sigilo e a proteção dos pacientes, constar apenas as iniciais ou abreviaturas dos nomes. Três. Informar os nomes completos dos servidores/profissionais da AGP4 que prestaram os serviços relacionados à referida nota. Quatro. Encaminhar cópia do contrato de trabalho ou vínculo formal da AGP4 com os profissionais que executaram os serviços. Cinco. Informar e comprovar a formação profissional dos servidores/profissionais da AGP4 que atuaram na prestação dos serviços. Seis. Encaminhar relação dos valores descontados dos servidores referentes aos encargos sociais, discriminando os respectivos recolhimentos. Sete. Informar os locais onde foram realizados os exames, especificando se ocorreram em unidades residenciais, em frente a estabelecimentos comerciais ou em outros locais, detalhando os endereços. Oito. Encaminhar cópia do relatório completo dos procedimentos enviados pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde que originou a emissão da nota fiscal. Nove. Encaminhar cópia dos trâmites administrativos de envio da nota fiscal pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde, com os respectivos protocolos. Dez. Encaminhar cópia dos trâmites administrativos de envio da nota fiscal da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Finanças, inclusive os registros realizados via sistema Fly. Onze. Informar o nome do fiscal do contrato, bem como encaminhar documento que comprove sua autorização para o pagamento da referida nota. Doze. Informar se houve análise jurídica prévia ou manifestação de alguma comissão competente para autorização do pagamento, encaminhando cópia do respectivo parecer, caso existente. Treze. Encaminhar cópia integral da nota fiscal, acompanhada de todos os seus anexos. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 069/2026** de iniciativa do Vereador Joéliton Leal. O Vereador Joéliton Leal que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando informações detalhadas se há previsão de reativação ou retirada dos postes de iluminação pública do tipo ornamental (estilo colonial/republicano) instalados na Rua João Gregório Barbosa, no bairro Pioneiros. O Requerimento foi colocado em votação. **Por Questão de Ordem o Vereador Enfermeiro Zé Carlos fez uso da palavra:** “Meu voto é favorável.” O requerimento foi aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 070/2026** de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry. O Vereador Gilmar José Petry, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, informe a esta Casa de Leis em que fase se encontra o processo para atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e também: Um. Qual órgão ou departamento ficou responsável pela avaliação da matéria; Dois. Se foi instaurado procedimento administrativo, estudo



técnico ou grupo de trabalho para avaliar a possibilidade de formalização de parcerias entre o Município e clínicas particulares ou instituições especializadas no atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), informando o número do processo administrativo, caso existente; Três. Quais providências administrativas já foram adotadas pelo Poder Executivo em decorrência do referido requerimento; Quatro. Se o Município possui levantamento atualizado da demanda por atendimento especializado de crianças diagnosticadas com TEA, informando, se possível: A. Número aproximado de crianças em acompanhamento na rede pública; B. Número de crianças atualmente em fila de espera para atendimento especializado; C. Especialidades com maior demanda reprimida (psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psiquiatria infantil, entre outras); Cinco. Qual o estágio atual das tratativas, indicando eventual cronograma ou previsão para implementação das medidas. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra:** "Muito boa tarde a todos os Vereadores aqui presentes, nobres Vereadoras, todos que nos assistem em casa, Nossa secretária Marilda que se faz presente junto com os demais, pessoal da Secretaria de Mulher, seja bem-vinda. Nosso amigo da ACINFAZ também que está, meu amigo Vinícius também que está aqui, seja bem-vindo aqui sempre. Senhores Vereadores, quero pedir o voto favorável à aprovação desse requerimento. Isso aqui já é uma luta, e seu que os demais Vereadores também estão tentando fazer que isso seja efetivado. Tivemos aqui emenda impositiva também da minha autoria que foi destinada também para que a gente pudesse viabilizar esse credenciamento aqui. A gente sabe que nós temos diversas crianças que estão na fila de espera, por um tratamento adequado. Por crianças que já estão com o transtorno do espectro autista e precisa do acompanhamento. E a gente sabe que a demanda é grande e é difícil de conseguir vagas através do SUS. Então, nós temos essa solicitação desde o ano passado e fizemos inclusive essa destinação de emenda impositiva para que a gente conseguisse também viabilizar junto com a Secretaria de Saúde, com o Poder Executivo e com uma clínica aqui do município. Porque inclusive, uma das exigências que a gente tem colocado lá, é que essa clínica seja contratada, uma ou duas que seja, mas que ela esteja instalada no município de Fazenda Rio Grande, até para facilitar o atendimento, para que as mães não tenham que percorrer, por exemplo credenciar uma clínica em Curitiba e a mãe tem que se deslocar diariamente uma ou duas vezes por semana conforme a necessidade, lá para Curitiba para fazer o acompanhamento. Então estou pedindo essas informações porque nós já estamos aí no mês de março. E há uma expectativa muito grande da população, principalmente das mães que são atípicas, que tratam dos seus filhos. Então a gente sabe dessa necessidade e eu sei que o Poder Executivo abraçando essa causa aqui juntamente com essa Câmara de Vereadores, com certeza vai dar um retorno muito grande para a nossa população. Então peço o voto favorável, porque a gente tem essas respostas de forma mais breve, até para que a gente possa repassar àquelas mães, que têm nos procurado e questionado sobre esse tema. Muito obrigado, Senhora Presidente." O Requerimento foi colocado em votação. **Por Questão de Ordem o Vereador**



Enfermeiro Zé Carlos fez uso da palavra: “Meu voto é favorável”. O Requerimento foi aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 071/2026** de iniciativa do Vereador Fernandinho. O Vereador Fernandinho que este subscreve, na forma regimental, requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, através da Secretaria competente, informe: Um. Qual é a atual situação dos candidatos aprovados no último Concurso Público Municipal para os cargos de: Engenheiro; Professor 20 horas; Professor 40 horas; Psicólogo; e Documentador Escolar. Dois. Informar, se o referido concurso se encontra vigente, qual a data de homologação, o prazo final de validade, se houve prorrogação do certame, quantos candidatos já foram nomeados e quantos ainda aguardam convocação? Três. Há previsão de chamamento dos candidatos aprovados para os referidos cargos? Em caso positivo, informar o cronograma estimado para convocação. Quatro. Existe estudo técnico, planejamento ou previsão para a realização de novo Concurso Público no Município? Caso haja previsão, informar para quais cargos/áreas e a estimativa de publicação de edital. Cinco. Qual é o atual índice de comprometimento da Receita Corrente Líquida com despesas de pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)? Seis. O Município encontra-se acima do limite prudencial previsto no artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal? Em caso afirmativo, especificar o percentual atual e as medidas adotadas pela Administração. Em caso negativo, informar se há viabilidade legal para novas nomeações e contratações. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 072/2026** de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco. O Vereador Esiquiel Franco, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando a possibilidade de realização de limpeza com hidro jato nas redes de drenagem e galerias pluviais localizadas nas Ruas Itajaí, Pernambuco e Paraná. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 073/2026** de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski. O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer, que seja expedido ofício ao Poder Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações referentes à empresa AGP LTDA, que prestou serviços ao Município de Fazenda Rio Grande: Quantos funcionários foram contratados pela empresa AGP LTDA e prestaram serviços ao Município de Fazenda Rio Grande, especificando a quantidade total; Relação nominal dos profissionais que atuaram no município por intermédio da empresa; Formação acadêmica e qualificações profissionais de cada um dos colaboradores vinculados à empresa; Funções ou cargos exercidos por esses profissionais durante a prestação de serviços; Período de atuação de cada profissional, informando as datas de início e término das atividades; Valor pago pelo Município à empresa AGP LTDA referente aos serviços prestados, discriminado por período; Valor da remuneração individual dos profissionais, caso conste nos registros contratuais ou documentos de fiscalização do contrato. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Caio Szadkoski fez uso da palavra:** “Peço a palavra, Senhora Presidente. Cumprimentando a todos



que aqui se encontram, em nome da Marilda, aqui cumprimento a todos os servidores, Secretários, representantes de outras Secretarias, e peço o apoio aqui do nobres Vereadores, que é nossa obrigação estar verificando e acompanhando todos os gastos realizados no nosso município. E a gente tem acompanhado, quem acompanhou ontem o Fantástico, viu lá que um prefeito saltou de 5 milhões do seu capital para 135 milhões de desvios de dinheiro público. Não estou dizendo que aqui haja algum desvio, mas é a nossa obrigação estarmos atentos a tudo aquilo que acontece na nossa cidade. Então, eu peço o apoio dos nobres Vereadores para a gente saber, aqui, está em tema aí na questão da AGP. Essa empresa contratada, como a gente já viu outros requerimentos aqui. E ainda bem que essa casa está se preocupando com tudo isso. Então peço o apoio dos nossos Vereadores para nós sabermos quem trabalhou, quando trabalhou, como é que foi o trabalho, e nessa questão da AGP, que prestava ou presta serviços para o município. Vamos estar descobrindo agora. Então, vamos fazer o nosso papel acompanhando, fiscalizando. Vimos agora a pouco também, que o Vereador Petry aqui, até eu ia pedir a palavra, solicitou a questão de psiquiatria. Eu acho que faz, eu era Vereador em 2012, eu já questioneei essa questão do psiquiatra aqui, e se não quero estar enganado, mas acho que até hoje, não sei se o Zé Carlos pode até me ajudar com sinal, não tem psiquiatra aqui na cidade, ou tem algum psiquiatra contratado hoje. Então a gente precisa realmente ter essa resposta mais clara, e a gente está acompanhando o orçamento que nós votamos aqui. E fonoaudiólogo, eu outro dia andei pesquisando, tem um só, só tem um fono no município e ele está, aliás, ela está de licença, que é natural, está de licença médica. Então, não temos nenhum fonoaudiólogo aqui. Então, é preciso que nós aqui, através dos nossos requerimentos dessa fiscalização, que é a fiscalização que a gente faz aqui, possa estar disponibilizando os recursos e cobrando para que tenhamos aqui o fono, tenhamos o psiquiatra infantil, adulto, o idoso, que a gente precisa lá para a mulher, precisa também todas as áreas. Então, é muito importante esse papel que a gente faz aqui, mas a gente tem que ir um pouco além e acompanhar depois a resposta, porque o requerimento, até eu peço desculpas aqui, outro dia tive uma reunião, o pessoal não precisa fazer requerimento. Eu acharia que também não, mas se a gente não fizer, a gente não fica sabendo o que tem e o que não tem. Então, vamos fazer o nosso papel, vamos descobrir o que não tem, e botar dinheiro naquilo onde que está faltando, para que as políticas públicas sejam efetivadas e realizadas com sucesso, e atender a nossa demanda. Obrigado, Senhora Presidente.” O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Passou-se a leitura da Ordem do Dia.** Sem matérias na Ordem do Dia. **Espaço Aberto às Lideranças Partidárias.** Sem manifestação. **Espaço aberto ao líder do Prefeito. O Vereador Gilmar José Petry fez uso da palavra:** “Senhores Vereadores, nobres Vereadoras, aproveitar aqui o espaço da liderança para só destacar. Hoje tivemos uma reunião importante lá na no gabinete do prefeito Serjão, juntamente com a chefe do núcleo de educação aqui do estado, senhora Eliana, e os Vereadores puderam, que estiveram presente, puderam também apresentar algumas demandas aqui, algumas reclamações com questões de falta de vaga das nossas



crianças em algumas escolas estaduais. Eu acho que é de suma importância esse contato direto com o pessoal da Secretaria de Educação do Estado para que a gente tente conseguir de alguma forma viabilizar, e tentar resolver alguns problemas aqui. E dentre eles também foi apresentado lá um convite, já foi repassado aos Vereadores, mas quero aqui repassar aos presentes e a população que aqui está. Nesta quinta-feira teremos a inauguração, então, da escola Valdevino lá no Jardim Estados. Então será nessa quinta-feira agora dia 12 às 15h:30min. Então fica aqui o convite a todos os Vereadores e Vereadoras, toda a nossa população, as pessoas que nos assistem em casa, se puder estar presente lá. Teremos a presença confirmada do nosso Vice-Governador que está Governador em exercício, Darci Piana, estará aqui também participando desse evento. Então aqueles que puderem, tiverem interesse, eu sei que é uma demanda grande de alunos que precisam de vagas na escola, então aos poucos, estão tentando se resolver. Sabemos que está muito aquém ainda do necessário, mas é uma forma que a gente da Câmara também tem feito essas cobranças aqui, vários Vereadores já fizeram também. Então um dos primeiros passos está sendo dado, então nesta quinta-feira temos a inauguração dessa escola. Também passar aos demais Vereadores, que agora entrou em fase de licitação as pavimentações lá da rua Pernambuco, que ela, o final dela lá embaixo da rua Rio de Janeiro, também está em fase de licitação. O trecho lá da rua Rio Amazonas também está em fase de licitação, seria até com a divisa de Mandirituba e também, ali é o trecho da Rua Lucenir Franco da Rocha, lá também está em fase de licitação que irá próximo ao pedágio quase com a divisa de Mandirituba, também, a outra fase de pavimentação destas vias aqui. Também queria aproveitar o espaço aqui da liderança, e nós temos também, a pedido do executivo, também temos uma mensagem de veto que está tramitando nessa casa de leis e sobre o projeto de lei da Expo fazenda. Então gostaria de pedir às comissões para que a gente pudesse dar uma olhada na tramitação do veto, porque então sabe que existe um cronograma grande, intenso, para que seja possível dar andamento na Expo Fazenda. E ele precisa de um de um período bem antecipado para que a gente possa fazer a organização da festa. Então, portanto, se nós conseguirmos nas próximas sessões, quem sabe dar andamento no veto nessa casa de leis, será de suma importância para a definição da Expo Fazenda, próximo ao segundo semestre. Também aproveitar aqui, dar os parabéns às nossas Vereadoras Déia Teodoro, Thauana, pelo dia das mulheres, parabenizando vocês pelas excelentes Vereadores que são aqui, que fazem engrandecer o nosso legislativo, e ao parabenizar vocês, quero parabenizar todas as mulheres, todas as fazendenses e também aqui estender o parabéns a nossa Secretária da Mulher que se faz presente, a Marilda, com a sua equipe, que realizaram um evento maravilhoso sábado na Prefeitura, pude estar presente, sei que outros Vereadores puderam estar também. Então, acho que é de suma importância que a gente possa ter esse trabalho, essa conscientização. E eu sei que a Secretaria da Mulher, através da Secretária Marilda, que tem lutado muito também pela causa da mulher, tem procurado fazer desenvolver vários trabalhos e a importância disso foi esse evento de sábado, que puderam ter diversos atendimentos, inclusive também parte lá da secretaria que



definiu para fazer emissão de RG destinada às mulheres, para as crianças também. Então acho que é um trabalho de suma importância, e quem sabe a gente possa aqui a nossa Secretária, poder instituir, quem sabe mensalmente, fazer algum evento desse porte, porque como se diz, tivemos o dia da mulher, mas o dia da mulher é todos os dias. Então a gente sabe que políticas públicas precisam avançar e a Secretaria da Mulher hoje é de suma importância que o nosso município, para essa pauta. Então parabenizar também todo o pessoal da Secretaria pelo excelente trabalho lá, e pela recepção maravilhosa que tiveram com todos os presentes. Seriam essas considerações. Agradeço a oportunidade. Muito obrigado, Senhora Presidente”.

Inscritos na Tribuna Livre. O Vereador Caio Szadkoski fez uso da palavra:

“Senhora Presidente, Senhores Vereadores, para gente uma grande alegria poder estar aqui mais uma vez em mais uma sessão e dizer da nossa satisfação de poder participar hoje pela manhã de uma reunião com o nosso Deputado Estadual, o Alisson Wandscheer, também com a coordenadora do núcleo da Área Sul aqui, e ter a informação do nosso Deputado e também da coordenadora, de que nós vamos ter em breve aqui, o edital para a construção de duas novas escolas em nosso município. Nós, nos últimos 15 anos, escolas com todos os equipamentos, vamos ser a primeira que foi anunciada agora pelo líder do prefeito. Recebi o convite da Presidente também hoje. Na próxima quinta-feira vai estar sendo entregue uma escola em 15 anos, da cidade que mais cresce no Paraná. Então, a gente fica muito feliz quando a gente tem um Deputado que realmente representa a gente, que está junto com a gente. E lá, nós levamos várias demandas de todos os Vereadores, porque a gente é cobrado todos os dias na falta de vagas, e que isso já faz tempo que acontece. Todo ano as pessoas nos procuram para que a gente converse, fale com alguém para que abra vaga. Mas hoje não existe mais aquele jeitinho que lá para trás era dado. Vai lá, fala com o diretor, fala com esse. Você acabava tendo ali a liberação de uma vaga. Hoje é tudo pelo sistema, e cada um pode acompanhar se alguém furar fila, se alguém fazer alguma coisa diferente disso, vai ter problema. Então a gente fica feliz com essa notícia da entrega dessa escola que está há quase quatro anos. Há quatro anos começou a ser construída. E a notícia de que teremos aí mais duas grandes escolas aqui para nossa cidade. E a gente também teve lá a conversa com os coordenadores, e de que aquelas situações que a gente tem aqui com o transporte escolar, com as faltas de vaga, a gente vai poder estar levando para eles, eles vão estar ajudando aquelas crianças, aqueles adolescentes que ainda no mês de, estamos aqui no começo de março, não conseguiram a sua matrícula, não conseguiram estar na sala de aula, aonde eles queriam. Então, é importante, todos os Vereadores estiveram lá presentes nesta reunião junto com o nosso Deputado, aquele que realmente tem se preocupado e tem trazido muitos recursos junto com o governador Ratinho Júnior, e todo seu secretariado pra nossa cidade. Sempre vai faltar alguma coisa. Eu sempre digo, Curitiba tem 300 e tantos anos e a gente vê sempre a reclamação que falta alguma coisa em Curitiba. Nós não chegamos há 40 anos ainda, então muita coisa falta fazer, mas é preciso que tenhamos sempre essa vontade, essa coragem de estar buscando aquilo que é melhor para a nossa população. Quando você tem Deputado Federal,



Deputado Estadual, igual a gente tem na nossa cidade, que poucas cidades do Paraná conseguem isso, a gente consegue avançar. Obrigado, Senhora Presidente. Obrigado, Vereadores". **A Presidente Déia Teodoro transferiu a presidência ao Vice-Presidente Prof. Fabiano Fubá, para fazer uso da palavra. A Vereadora Déia Teodoro fez uso da palavra:** "Boa tarde a todos, à Vereadora Thauana, todos os Vereadores, a todos os assessores aqui presentes, à imprensa, em especial hoje a nossa Secretária da mulher, a Marilda, que está aí nesse desafio, não é, Marilda? Ser Vereador é um desafio e ser Secretária da Mulher também. Porque a gente sabe a importância e sabemos do recurso que a Secretaria tem. Então a gente pede aos Vereadores, não só eu e a Thauana por sermos Vereadoras, mas vocês também sim, cobrar, mandar recurso, cobrar dos Deputados que mandem recurso pra Secretaria da Mulher, que elas podem continuar e fazer um trabalho, desenvolver um trabalho melhor na nossa cidade. O requerimento hoje que eu e a Thauana, a gente fez em conjunto, é para fortalecer as políticas públicas, porque mulher não precisa de palestra. Quem precisa são os homens, porque infelizmente quando a gente estava discutindo algumas coisas na semana passada aqui na tribuna, teve uma jovem que foi vítima do feminicídio aqui no nosso município. É triste, uma jovem de 17 anos, com toda a sua vida, seus sonhos, deixou o seu filho, igual eu vi uma reportagem, que dó da mãe dela, que vai ficar com o neto e dizer no futuro que, infelizmente a mãe dela foi tirada a vida não por Deus, e sim por um homem machista, e por ela dizer: "Não, chega, eu não quero mais isso na minha vida". Então, infelizmente tem muitas mulheres, por dizer não, não são respeitadas. Minhas condolências a toda a família e amigos da vítima. E a gente também, hoje a gente decidiu vir de preto, não o rosa, que simboliza sim o Dia Internacional da Mulher, mas hoje em luto a essa vida de mais uma mulher, que não só em Fazenda Rio Grande, mas em todo o Brasil, porque está no mês da mulher, parece que os casos aumentam cada dia mais. É um absurdo isso aí. Então a gente pede, Marilda, que olhe com carinho esse requerimento que a gente fez para vocês, mas não para nós mulheres e sim para os homens. E também referente ao veto, Vereador, assim que for deliberado pelo jurídico, pelas comissões, com certeza será pautado. Desejo uma semana abençoada, uma semana com muita fé para todos nós". **O Vereador Prof. Fabiano Fubá devolveu a presidência à Vereadora Déia Teodoro. O Vereador Michel Batata fez uso da palavra:** "Boa tarde a todos. Boa tarde às nobres Vereadoras, aos nobres Vereadores. Quero cumprimentar a nossa Secretária da Mulher, a Marilda. Cumprimentando ela, cumprimento a todas as mulheres aqui presentes. Eu quero falar um pouco sobre o meu requerimento. Meu requerimento hoje foi para o Deputado Federal Paulo Litro. É um Deputado muito jovem, que eu tive o prazer de conhecer, enquanto fui para Brasília, na última viagem que eu fiz para Brasília, pude conhecer o Deputado e poder conversar e debater sobre demandas aqui para a nossa cidade, Fazenda Rio Grande. Numa dessas demandas, eu solicitei para ele aqui nesse requerimento uma verba para alguns playgrounds, inclusive o playground lá da pracinha do Santarém, aonde está necessitando muito de um playground novo. Eu que moro lá na aquele bairro, vejo a dificuldade hoje, a precisão daquelas crianças desse playground, e também



solicitando nesse requerimento algumas emendas para a saúde, que é uma área muito importante e que carece muito de emendas aqui pra nossa cidade. Então fica aqui o meu pedido ao nobre Deputado Federal Paulo Litro, que tem dado muita atenção, e tenho certeza que vai poder ajudar muito mais a nossa cidade aqui de Fazenda Rio Grande. Muito obrigado. Boa semana a todos". **A Vereadora Thauana Padilha fez uso da palavra:** "Boa tarde a todos, mais uma vez, a todos que nos acompanham de maneira remota e quem está aqui presencialmente. Eu preparei um discurso aqui de Dia da Mulher, mas antes de tudo eu queria falar que eu até pedi para a Rafa fazer uma foto, porque vocês estão presenciando um dia histórico aqui hoje. É, pela primeira vez a nossa mesa está sendo composta por duas mulheres e um homem negro. Então isso é uma representatividade que nunca aconteceu antes em Fazenda Rio Grande. Isso me deixa muito feliz e emocionada, porque nós precisamos mesmo ocupar todos os espaços. No dia de hoje a gente tem coisas a comemorar. Referente ao dia de ontem, que era o dia internacional da mulher. Temos, claro que a gente tem, eu poderia fazer um discurso só dos avanços e das conquistas das mulheres dos últimos 20, 30 anos. Só que não tem como a gente não lamentar o que a gente tem vivido, que parece que é uma nova pandemia. É uma pandemia que a gente está vivendo relacionada a feminicídio, ao abuso, ao assédio, a falta de respeito com as mulheres, a violência política de gênero que nós já presenciamos aqui nessa casa. A nossa cidade recentemente foi palco de um episódio lamentável que a presidente Déia comentou aqui, envolvendo a morte de algumas mulheres e uma delas, que foi essa mais recente, ela é tão, ela era tão jovem que eu não sei nem se a gente chama ela de mulher ou de menina, porque ela tinha 17 anos. Então é uma menina. E que teve a sua vida ceifada, justamente por isso que a Deia comentou, por querer interromper um relacionamento e não poder. Algumas pessoas podem falar: "Ah, mas não adianta denunciar". Adianta sim. As pessoas às vezes minimizam o trabalho da Secretaria Municipal da Mulher. Eu trabalhei lá por 9 meses. Adianta sim. Infelizmente a denúncia não é uma garantia de que aquela mulher não será morta, mas ela pode ajudar essa mulher a ter, porque essa mulher só vai conseguir lutar por uma vida nova se ela estiver viva, se ela tiver morta, isso não vai existir. Além disso, tem o trabalho da nossa Guarda Municipal que salva vidas, o trabalho da nossa Secretaria Municipal da Mulher salva vidas. A gente sabe, quem trabalha lá, quem já trabalhou lá sabe quantas vidas são salvas. É que só vira estatística, só vira notícia a desgraça. Só vira notícia a fatalidade, a morte, o feminicídio. E está certo, tem que ser notícia para que a gente realmente fique com essa cara de espanto que a gente fica quando acontece. Mas e quantas vidas são salvas? Quantas medidas protetivas são concedidas por mês lá? E isso tudo não vira notícia, como se a Secretaria da Mulher não fizesse nada, ou como se a Guarda Municipal e o grupamento Maria da Penha não fizesse nada. E a gente sabe que isso é feito. Precisa melhorar? Precisa melhorar, mas vidas estão sendo salvas todos os dias. Além da denúncia da medida protetiva, é importante que a mulher também, que ela conte para no mínimo cinco pessoas à sua volta. Se tem alguém aqui dentro dessa sala hoje que está sofrendo violência, ou que tá nos assistindo ao vivo, fale com no mínimo cinco pessoas. Uma amiga da igreja,



uma pessoa do seu trabalho, a sua vizinha, os seus pais, uma comadre, alguém que você tenha mais intimidade. Porque quando uma comunidade inteira sabe que aquilo está acontecendo, é mais fácil de ajudar a cuidar da vida daquela mulher. O feminicídio, ele não começa na morte, ele começa na ameaça, no celular que o cara vai espatifar na parede no dia que brigou com você, quando ele começa a te a excluir dos outros ciclos. “Não, você não vai mais conversar com essas suas amigas porque elas são uma má influência para você”. “Você não vai mais na igreja porque estão mudando a tua cabeça”. “Você não vai mais na casa da sua mãe porque a sua mãe se mete no nosso relacionamento”. Então, o primeiro passo do cara que é um abusador, que é um cara violento, é isolar essa vítima, porque aí fica muito mais fácil de agredi-la ou até mesmo de matá-la. Porque aí ninguém da família está sabendo e só ficam sabendo depois que já acontece. Por isso, a denúncia, rede de apoio, pedido de ajuda é sim importante. Infelizmente não é, como eu já disse aqui, não é uma garantia, mas pode ajudar essa mulher a ficar viva para que ela possa fazer todo o restante dos trâmites. E você pode denunciar por diversos canais: na nossa delegacia, que é o 3608-7200, na Secretaria Municipal da Mulher, que é o 3608-7636, no canal 180, no canal do 190 se a violência estiver acontecendo na hora. Se a violência estiver acontecendo na hora: “estou aqui e estou ouvindo que a minha vizinha está apanhando agora nesse momento”, não ligue no 180, ligue no 190, ligue para a polícia ou no 153, que é o número da nossa Guarda Municipal. O grupamento Maria da Penha é atuante no nosso município e pode te ajudar, mas você precisa dar o primeiro passo, que é fazer essa ligação. O grupamento Maria da Penha, ele não vai até a sua casa se ele não for chamado por você, ou por um vizinho, ou por alguém que possa te ajudar. E também não esqueçam que aqui nessa casa de leis nós temos uma Procuradoria Municipal da Mulher, atuante, que pode sim ajudar. Quantas vezes, não é, Andreia? Mesmo eu sendo hoje a Procuradora nomeada, mas quantas vezes a gente é procurado final de semana. Mandamos mensagem para a Marilda, esse final de semana aconteceu uma agressão mesmo, que a gente teve que entrar em contato com as meninas. E não esqueçam que aqui tem uma Procuradoria Municipal da Mulher atuante, tá? Então agora, se vocês me permitem, eu preciso sacar um outro ponto. A gente precisa falar sobre a educação dos nossos jovens também. A gente precisa de projetos de lei. Até sugiro aqui que a gente faça um coletivo futuramente, ainda nesse mês, se der tempo, que a gente faça algum projeto de lei coletivo para que a gente comece a falar disso nas escolas. É muito importante que a gente combata o que já tá acontecendo agora, que a gente fale de prisão para esses homens, mas se a gente não educar uma nova geração de meninos, daqui dez anos a gente vai estar falando das mesmas coisas. Daqui vinte anos a gente vai estar falando das mesmas coisas aqui. Porque os meninos que estão nascendo hoje, os meninos que estão na escola hoje, eles precisam aprender o que realmente é masculinidade, como eles respeitarem uma mulher. E eu fui pesquisar sobre isso e vi que nós temos uma lei, a lei 1755 de 2024. Ela inclui a capacitação de educadores para o tema, para esse tema. Só que é importante a gente fiscalizar para ver se essa lei está sendo cumprida hoje nas escolas municipais, e não só capacitar os



professores e educadores, mas falar com os adolescentes sobre isso, gente, porque esse menino que cometeu esse crime no final de semana tinha 19 anos. Ele acabou de deixar a adolescência e virar um homem. Ou seja, ele se achou no direito de tirar a vida da mãe do filho dele. Nem isso o impediu. Ela não era apenas a esposa dele, ela era mãe de um filho, bebê, que os dois tinham juntos. Então, ou seja, alguém pode dizer assim: "mas isso é uma coisa que tinha que aprender em casa. Eu aprendi em casa". Mas, se uma instituição está falhando, a outra precisa agir. Então, se talvez nas famílias isso não está sendo ensinado, então vamos ensinar nas escolas, vamos fazer uma lei para que seja obrigatório falar isso dentro das escolas de Fazenda Rio Grande, para que a gente possa evitar esse tipo de situação. Então esse é o meu apelo de hoje. Eu acho que tão importante, quando o combate e a prisão de hoje, é a prevenção, para que a gente pare de falar sobre esse assunto. É, eu e a Déia escolhemos vir de preto como uma forma de luto mesmo, em relação a isso, porque infelizmente mesmo com todos os avanços que nós temos, acabei de dizer que é a primeira vez que a gente tem aqui duas mulheres e um homem negro aqui dentro aqui, compondo essa mesa hoje. Já tivemos três mulheres, quando a Marilda estava aqui, estava a Vereadora. A gente tem tantos, tantos, tantos avanços, tantas coisas que a gente pode comemorar, mas infelizmente não é um mês para comemorar. Esse não tem sido um mês alegre, pelo menos não para a Fazenda Rio Grande. Então é isso. Muito obrigada". Não havendo mais nada a tratar, A Senhora Presidente Andréia Teodoro Pinto deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereadora Thauana Padilha, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.


Andréia Teodoro Pinto
Presidente


Thauana Padilha
2ª Secretária



INDICAÇÃO Nº 095/2026

O Vereador **Prof. Fabiano Fubá**, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria competente, seja realizada a **implantação de sinalização de trânsito vertical e horizontal no trecho pavimentado da Rua Amapá, no Bairro Estados**, com a execução dos seguintes serviços:

- Pintura de faixas de pedestres e sinalização de solo (sinalização horizontal);
- Instalação de placas de regulamentação e advertência (sinalização vertical);
- Demarcação de limites de velocidade e preferenciais.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária em razão da ausência de sinalização adequada no referido trecho da Rua Amapá. A falta de demarcação viária e de placas indicativas tem gerado confusão entre os motoristas e insegurança para os pedestres que transitam pela região.

Considerando que se trata de uma via pavimentada com fluxo constante, a sinalização é essencial para disciplinar o trânsito, evitar conversões perigosas e garantir o respeito aos limites de velocidade, prevenindo acidentes graves.

A realização dos serviços solicitados proporcionará maior segurança viária e contribuirá para a organização urbana do Bairro Estados.

Diante do exposto, solicita-se atenção especial e urgência no atendimento desta demanda.

Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2026.



VEREADOR PROFº FABIANO FUBÁ
Vereador (PSD)



INDICAÇÃO Nº 096/2026

INDICAÇÃO

O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando que seja realizada a manutenção e o conserto da iluminação pública no estacionamento do Parque Verde, bairro Estados.

JUSTIFICATIVA

A falta de iluminação no local compromete a segurança dos usuários, especialmente no período noturno, considerando que o Parque Verde é um espaço público amplamente utilizado pela população para lazer, prática de atividades físicas e convivência social. Além disso, há registros de postes apagados, conforme fotos em anexo, o que reforça a necessidade de intervenção. A adequada iluminação contribui para a prevenção de incidentes, maior sensação de segurança e incentivo ao uso do espaço.

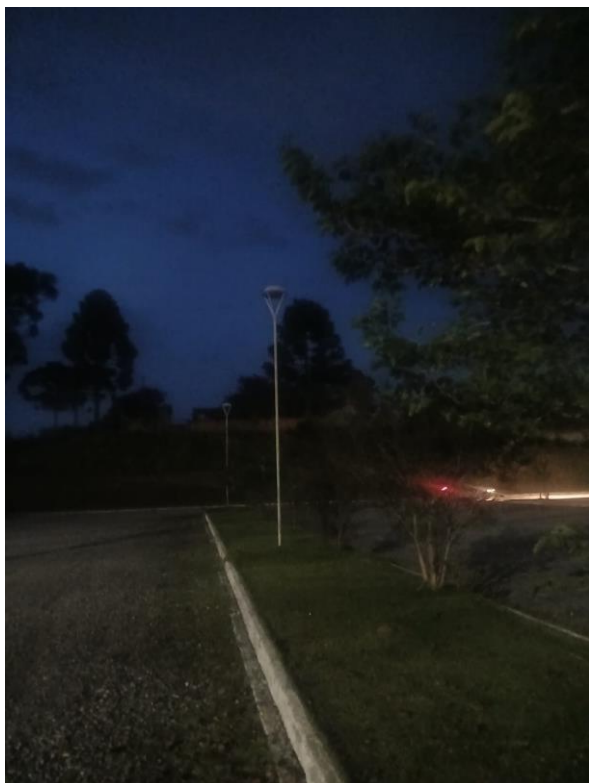
Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOELITON SUEMAR LEAL
Data: 23/03/2026 16:21:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joéliton Leal
Vereador (PSD)



INDICAÇÃO Nº 096/2026





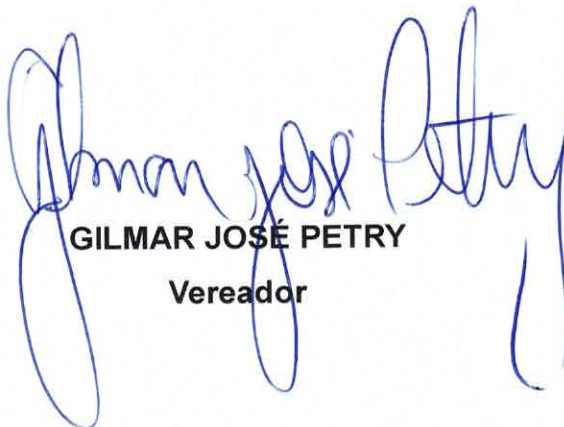
INDICAÇÃO Nº 097/2026

O Vereador **Gilmar José Petry**, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente realize a implantação de uma travessia elevada para pedestres em frente ao Colégio Estadual Valdivino Parolin Acordes, na Rua Curitiba, numeral 654, Bairro Estados, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude de diversas solicitações dirigidas a este Vereador através dos moradores desta localidade solicitando a implantação de lombada física, uma vez que, a localidade supracitada possui grande fluxo de veículos que trafegam em alta velocidade, colocando em risco a segurança dos alunos, professores, funcionários e demais pedestres que circulam diariamente pela área. A ausência de redutores de velocidade tem sido motivo de grande preocupação para a comunidade escolar e é essencial a adoção de medidas preventivas para evitar possíveis acidentes e garantir um trânsito mais seguro. A instalação da referida lombada contribuirá significativamente para a redução da velocidade dos automóveis e para a preservação da integridade física dos pedestres

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2026.



GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador



INDICAÇÃO Nº 098/2026

INDICAÇÃO

O vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao órgão competente da Prefeitura Municipal para que seja realizada a seguinte providência:

- Implantação de travessia elevada para pedestres em frente ao Colégio Estadual Susi Cristine da Silva Silva.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária, tendo em vista que a implantação de travessia elevada em frente à unidade escolar é de suma importância para garantir a segurança dos alunos, professores, funcionários e demais pedestres que circulam diariamente pelo local.

A medida contribui significativamente para a redução da velocidade dos veículos, proporcionando maior segurança na travessia, especialmente nos horários de entrada e saída dos estudantes, além de auxiliar na prevenção de acidentes e na organização do trânsito na região.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2026.

CAIO SZADKOSKI
Vereador-SD



INDICAÇÃO Nº099/2026

INDICAÇÃO

O **Vereador Professor Léo**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da **Secretaria Municipal de Educação**, que seja denominado o CMEI localizado no bairro Sol Nascente como **Professora Sonia Maria Bueno de Mattos**.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo propor que o Centro Municipal de Educação Infantil – No Sol Nascente, situado no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, passe a ser denominado CMEI Professora Sonia Maria Bueno de Mattos, em homenagem a uma educadora que dedicou sua vida, com amor e determinação, ao cuidado e à formação de crianças desta comunidade.

Sonia Maria Bueno de Mattos nasceu em 14 de novembro de 1962, na cidade de Barbosa Ferraz, Paraná, filha de Francisco Amarilio Bueno e Maria Dorotéia Cezar Bueno, agricultores mineiros que se estabeleceram no noroeste do estado para o cultivo da menta. Terceira de sete filhos, teve uma infância humilde na zona rural, com acesso limitado à escola, tendo concluído apenas o quarto ano primário. Mesmo assim, desde cedo carregava em seu coração o sonho de ser professora.

Em 18 de julho de 1981, casou-se com Odecio Francisco de Mattos, com quem teve dois filhos, Samira e Rodrigo, e mais tarde acolheu Leticia como filha do coração. Em 1992, após perderem grande parte da colheita, a família tomou a difícil decisão de mudar-se para Fazenda Rio Grande em busca de melhores condições de vida. Os primeiros anos na nova cidade foram marcados por muita luta: Sonia trabalhou como



diarista e zeladora em uma empresa alimentícia, mas jamais abandonou sua esperança e seu desejo de crescer.

Em 2001, aos 39 anos, Sonia retomou os estudos e não mais parou. Com dedicação e perseverança, transformou seu antigo sonho de infância em realidade. Em 2006, foi aprovada em concurso público para o município de Fazenda Rio Grande, ingressando como professora no CMEI Gralha Azul. Em 2010, passou a atuar no CMEI Zilda Arns, onde construiu a maior parte de sua carreira, tornando-se referência de afeto, comprometimento e cuidado com as crianças.

Sonia era uma pessoa simples, grata pela vida e orgulhosa de tudo que havia conquistado com trabalho e fé. Era reconhecida pelo sorriso fácil, pela generosidade, pelo carisma e pelo grande coração. Como educadora, colocava o bem-estar e o desenvolvimento de suas crianças acima de tudo, deixando marcas profundas em todos aqueles com quem conviveu.

Em 17 de agosto de 2020, Sonia Maria Bueno de Mattos faleceu, vítima da pandemia de COVID-19, deixando um vazio irreparável em sua família, em seus colegas e em toda a comunidade escolar que teve o privilégio de conviver com ela.

Nomear o CMEI No Sol Nascente com o nome da Professora Sonia Maria Bueno de Mattos é uma forma justa e emocionante de eternizar sua memória, reconhecendo publicamente sua trajetória de superação, seu amor pela educação infantil e seu legado de simplicidade, compaixão e dedicação. Que seu nome continue a inspirar gerações de professores e crianças neste município. Para sempre será lembrada pelo sorriso fácil e sua gratidão pela vida.

Dessa forma, denominar o CMEI do bairro Sol Nascente com seu nome é uma justa e merecida homenagem, perpetuando sua memória e reconhecendo sua relevante contribuição para a educação do município.

Gabinete nº04.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2026.

LEONARDO DE
PAULA
DIAS:042419669
77

Assinado de forma
digital por LEONARDO
DE PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2026.03.24
14:59:45 -03'00'

PROFESSOR LÉO
VEREADOR



INDICAÇÃO Nº 100/2026

INDICAÇÃO

O **Vereador Michel Batata**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo providências junto à Secretaria Municipal competente, em especial à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a realização de poda de **duas árvores** localizadas na Rua Namíbia, próximo ao nº 319, bairro Nações, no município de Fazenda Rio Grande/PR, visando à prevenção de riscos à rede elétrica e à segurança dos moradores da região, **conforme imagens anexas do local**.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação atende a pedidos de moradores da localidade, que relatam preocupação com a árvore situada no endereço mencionado, cujos galhos encontram-se em contato ou muito próximos à rede elétrica, conforme demonstrado nas imagens do local em anexo.

Tal situação representa risco iminente de acidentes, podendo ocasionar interrupções no fornecimento de energia, danos à rede elétrica, além de colocar em perigo a segurança dos moradores, pedestres e veículos que transitam pela via.

A realização da poda adequada contribuirá para a prevenção de incidentes, garantindo maior segurança à população, bem como a preservação da infraestrutura elétrica existente.

Diante disso, a presente proposição visa sugerir a adoção das providências necessárias para a execução do serviço solicitado, reforçando o compromisso com a segurança e o bem-estar da comunidade.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
MICHAEL ALBERTO DE SOUZA
Data: 25/03/2026 13:53:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHEL BATATA
VEREADOR





INDICAÇÃO Nº101/2026

INDICAÇÃO

A Vereadora **Déia Teodoro** que subscreve na forma regimental, solicita o envio de expediente a secretaria municipal competente, que seja realizado, um **recuo** para **embarque e desembarque** de alunos em frente à escola Acesso, localizada na Avenida Paraná, nº1352, no local muitos veículos particulares acabam estacionando em fila dupla, o que compromete significativamente a fluidez do trânsito, gerando congestionamento e aumentando o risco de acidentes, tanto para motoristas quanto para pedestres, especialmente crianças.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária tendo em vista os transtornos enfrentados diariamente no local, especialmente nos horários de entrada e saída dos alunos. Atualmente, os ônibus escolares encontram dificuldades para realizar o embarque e desembarque com segurança, devido à falta de espaço adequado para parada, diante disso, a implantação adequada proporcionará mais organização no tráfego, maior segurança para os alunos e tranquilidade para os pais, motoristas e toda a comunidade escolar.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2026.


Déia Teodoro
Vereadora
Republicanos







INDICAÇÃO Nº102/2026

INDICAÇÃO

A **VEREADORA THAUANA PADILHA**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja realizado a revitalização da sinalização viária em toda a extensão da Avenida Nossa Sra. Aparecida, Bairro Sta. Terezinha, bem como seus cruzamentos e rotatórias.

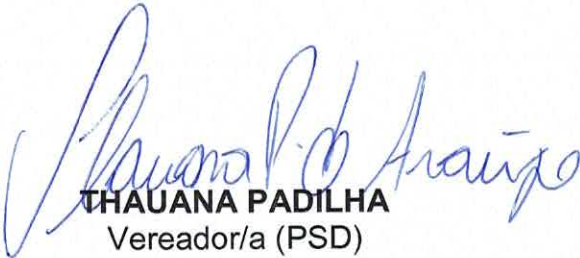
JUSTIFICATIVA

A presente indicação justifica-se pela necessidade urgente de garantir melhores condições de segurança e mobilidade urbana na Avenida Nossa Senhora Aparecida.

Atualmente, a sinalização viária existente encontra-se desgastada, apagada ou, em alguns trechos, inexistente, o que compromete a visibilidade das orientações de trânsito por parte de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. Essa situação aumenta significativamente o risco de acidentes, especialmente em horários de maior fluxo e em períodos noturnos ou de baixa visibilidade.

Dessa forma, a presente solicitação visa atender ao interesse público, promovendo mais segurança, organização e qualidade de vida para a população local.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2026.


THAUANA PADILHA
Vereador/a (PSD)



INDICAÇÃO Nº 103/2026

INDICAÇÃO

O Vereador Laco, que subscreve o presente, nos termos regimentais, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, bem como à Secretaria competente, vem indicar a necessidade de implantação de lombada (reduzidor de velocidade) na Rua Colibri, nº 2020, no município de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária tendo em vista que a via mencionada apresenta tráfego intenso de veículos, muitos dos quais transitam em velocidade acima do permitido, colocando em risco a segurança de pedestres, moradores e especialmente crianças que circulam pela região.

Fazenda Rio Grande, 26 de Março de 2026.

Anderson
Luis Erzinger
Almeida

Assinado de forma
digital por Anderson
Luis Erzinger Almeida
Dados: 2026.03.26
10:19:25 -03'00'

LACO
Vereador



INDICAÇÃO Nº104/2026

INDICAÇÃO

Os **Vereadores Professor Léo e Maciel**, que esta subscrevem, na forma regimental, solicitam o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, para que realize a roçada nos seguintes endereços no bairro Gralha Azul:

- Av. Portugal, em toda sua extensão passando o posto de combustível RodOil,
- Rua Maguari Cruzamento com a Juruviara
- Avenida Condor em frente ao número 1013
- Avenida Condor em frente ao número 825
- Avenida Condor cruzamento com a Rua Beija Flor
- Rua Inhambu próximo ao número 450

JUSTIFICATIVA

Foi verificado *in loco*, que a vegetação rasteira e o matagal existente em vários pontos no referido local encontram-se em estado de crescimento avançado.

A vegetação alta e a falta de manutenção nas calçadas têm dificultado a circulação segura de pedestres, obrigando muitas vezes a utilização da via pública destinada aos veículos, o que aumenta significativamente o risco de acidentes. Além disso, o acúmulo de mato contribui para a proliferação de insetos e animais peçonhentos, trazendo riscos à saúde pública dos moradores da região.



Ressalta-se ainda que a limpeza e conservação das calçadas são fundamentais para garantir a acessibilidade, a segurança e o bem-estar da população, bem como para a adequada conservação do espaço urbano.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade urgente da realização dos serviços de roçada e limpeza da área, a fim de garantir condições adequadas de segurança, higiene e dignidade aos munícipes que dependem do transporte coletivo público.

Desse modo, espera-se que a presente indicação seja aprovada em plenário e atendida de pronto pelo Poder Executivo Municipal, a fim de viabilizar melhores condições aos munícipes.

Dito isto, torna-se imprescindível tais operações.

Gabinete nº04.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2026.

LEONARDO
DE PAULA
DIAS:042419
66977

Assinado de forma
digital por LEONARDO
DE PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2026.03.26
10:08:51 -03'00'

PROFESSOR LÉO
VEREADOR

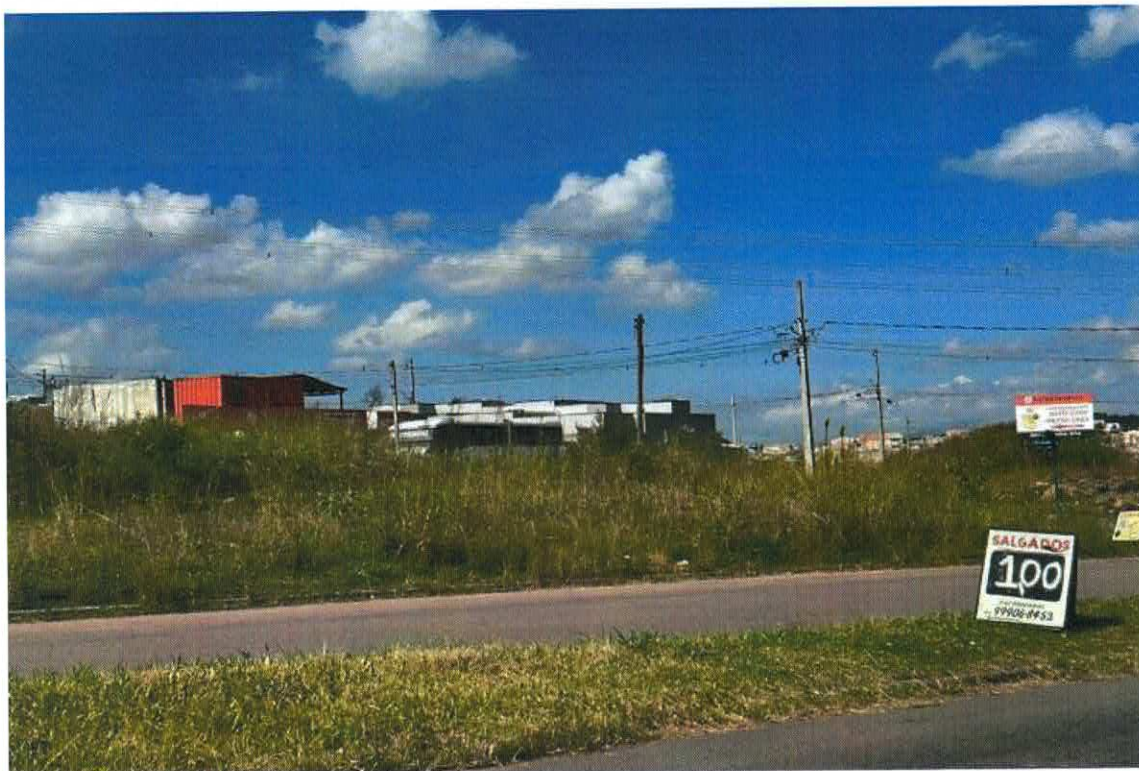
Documento assinado digitalmente
ANTONIO REMOVICZ MACIEL
Data: 26/03/2026 10:20:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MACIÉL
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664





CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664





CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

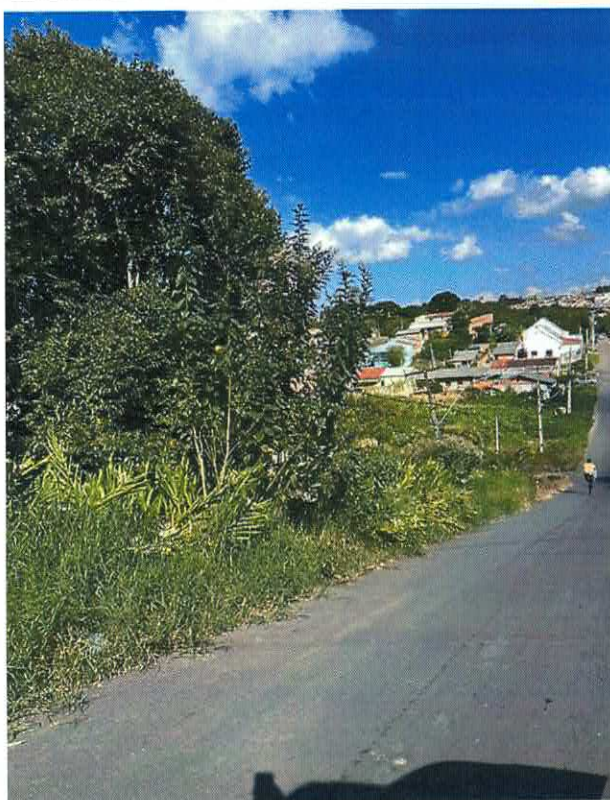
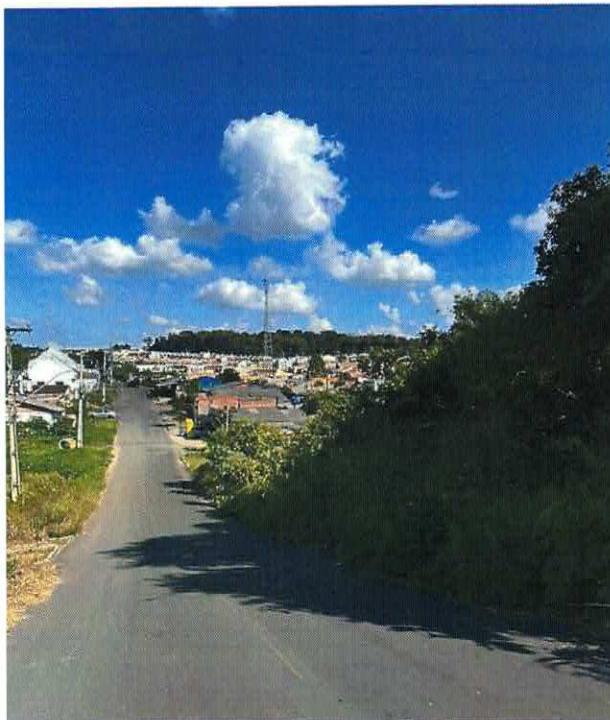
ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664





CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664





INDICAÇÃO Nº 105/2026

INDICAÇÃO

O vereador **Esiquiel Franco** que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, bem como à COPEL, sugerindo providências do órgão competente visando à realização de poda das árvores que estão em contato ou próximas à rede elétrica na região do Passo Amarelo.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária em razão do crescimento excessivo de árvores na referida localidade, cujos galhos estão atingindo ou se aproximando da rede de energia elétrica, o que pode ocasionar interrupções no fornecimento de energia, além de representar risco à segurança dos moradores.

Dessa forma, a realização da poda preventiva é medida essencial para garantir a continuidade do serviço de energia elétrica, bem como a segurança da população local.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2026.

Esiquiel
Franco

Assinado de forma
digital por Esiquiel
Franco
Dados: 2026.03.26
11:35:45 -03'00'

ESIQUEL FRANCO
Vereador



INDICAÇÃO Nº 106/2026

INDICAÇÃO

O **Vereador Enfermeiro Zé Carlos**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem por meio deste indicar à Secretaria Municipal de Obras que seja realizada uma operação tapa-buracos na Rua Groenlândia, nº 1835.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária tendo em vista as más condições da via, que apresentam buracos e irregularidades, prejudicando o tráfego de veículos e colocando em risco a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres que utilizam diariamente o local.

Fazenda Rio Grande, 26 de Março de 2026.



ENFERMEIRO ZÉ CARLOS
VEREADOR (Republicanos)



INDICAÇÃO Nº 107/2026

O Vereador Fernandinho, que este subscreve na forma regimental indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, através da Secretaria Municipal competente, sejam adotadas as providências necessárias para o atendimento dos protocolos já abertos, referentes à repintura de sinalização horizontal e à revitalização da sinalização viária nos seguintes locais:

- **Av. Paineiras, nº 1110** – repintura da faixa amarela, conforme protocolos nº **16825/2025** e nº **21453/2026**;
- **Rua Groelândia até a Av. Paineiras** – revitalização da sinalização viária apagada, conforme protocolos nº **9702/2025** e nº **53497/2025**.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo reforçar a necessidade de atendimento das solicitações já formalizadas pela população, tendo em vista que a adequada sinalização viária é fundamental para a organização do trânsito, a segurança dos condutores e pedestres, bem como para a prevenção de acidentes e melhoria da mobilidade urbana.

Importante destacar que há protocolos abertos desde o ano de 2025 que, até o presente momento, ainda não foram atendidos, demonstrando a necessidade de maior atenção e celeridade por parte da Secretaria responsável diante de demandas que já vêm sendo cobradas há considerável período de tempo pela comunidade.

No endereço da Av. Paineiras, nº 1110, a repintura da faixa amarela é medida necessária para garantir o correto ordenamento da via, evitando transtornos relacionados à parada e estacionamento em local inadequado.

Da mesma forma, no trecho compreendido entre a Rua Groelândia até a Av. Paineiras, a sinalização viária encontra-se apagada e desgastada, comprometendo a visibilidade das demarcações e aumentando os riscos à segurança no trânsito.

Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2026.


FERNANDINHO
Vereador (PP)



REQUERIMENTO Nº 101/2026

REQUERIMENTO

O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando informações sobre a possibilidade de realização de estudo técnico e a adoção de providências quanto à possibilidade de inibir o estacionamento de veículos na área pavimentada interna, ao lado da arquibancada do campo municipal, no Parque Multi Eventos.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo garantir mais segurança aos frequentadores do Parque Multi Eventos, considerando que a área pavimentada interna, ao lado da arquibancada do campo municipal, vem sendo utilizada de forma indevida para estacionamento de veículos. A circulação e permanência de carros nesse espaço representam risco à integridade física dos usuários, especialmente de crianças que brincam no local e pessoas que utilizam o local para circulação. Além disso, a presença de veículos compromete a organização e a finalidade do ambiente público. Ressalta-se que, em muitos casos, o acesso ocorre sem qualquer tipo de controle ou autorização, o que agrava a situação e aumenta o potencial de acidentes. Em anexo, foto do local.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
JOELITON SUEMAR LEAL
Data: 23/03/2026 16:21:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joéliton Leal
Vereador (PSD)



REQUERIMENTO Nº 101/2026





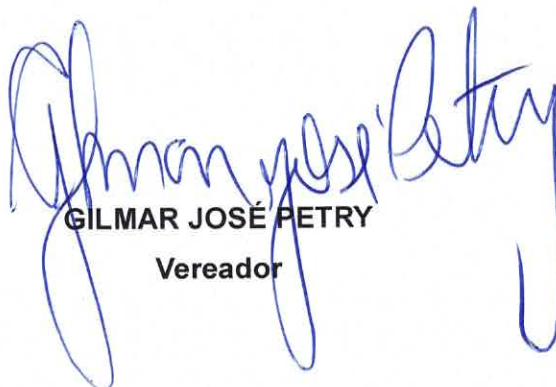
REQUERIMENTO Nº 102/2026

O Vereador **Gilmar José Petry**, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que, através da Secretaria competente, informe a esta Casa de Leis qual é o atual estágio de andamento das obras de pavimentação asfáltica, por meio do sistema de reciclagem, na Rua Nogueira, localizada no Bairro Eucaliptos, neste Município. Esclarecendo, ainda, em qual fase se encontra o respectivo projeto, bem como eventual cronograma previsto para sua execução ou conclusão, incluindo, também, informações acerca da previsão de revitalização completa da referida via, com a implantação ou recuperação de calçadas e a execução de sinalização horizontal e vertical, visando garantir melhores condições de segurança e mobilidade aos usuários.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento em virtude de diversas solicitações direcionadas a este Vereador através dos moradores desta localidade, pois a referida via possui trechos completamente deteriorados, em razão do intenso tráfego de veículos leves e pesados, causando transtornos e prejuízos para quem a utiliza, inclusive aos usuários do transporte coletivo, pois a referida via faz parte do trajeto da linha de ônibus. Diante disso, solicita essas informações e a realização desta benfeitoria, acrescendo ainda, que a opção mais viável para a pavimentação asfáltica é através do sistema de reciclagem, pois contribui com o meio ambiente, além de ser mais célere para a realização da obra.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2026.



GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador



REQUERIMENTO Nº 104/2026

REQUERIMENTO

O Vereador Laco que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente requerer que seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como à Secretaria competente (Trânsito/Urbanismo), solicitando fiscalização e providências quanto à reserva irregular de vagas em via pública por parte de comerciantes e moradores. Tal prática é considerada irregular e infringe o disposto no Artigo 246 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Diante disso, questiona-se:

1. Há previsão para a realização de fiscalização nos locais onde existem denúncias de reserva irregular de vagas em via pública?
2. Quais medidas estão sendo adotadas para a retirada de obstáculos colocados irregularmente nesses espaços?
3. Quais são as providências e penalidades aplicadas aos responsáveis por essa prática irregular?
4. Existe ação de orientação ou campanha informativa direcionada aos comerciantes quanto à proibição da reserva de vagas públicas sem autorização legal?

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento visando garantir o direito de uso coletivo das vias públicas, a organização do trânsito e a igualdade de acesso aos espaços de estacionamento.

Fazenda Rio Grande, 24 de Março de 2026.

**Anderson Luis
Erzinger
Almeida**

Assinado de forma
digital por Anderson
Luis Erzinger Almeida
Dados: 2026.03.24
12:12:12 -03'00'

LACO
Vereador



REQUERIMENTO Nº 105/2026

O Vereador **Prof. Fabiano Fubá**, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**, sejam fornecidas informações sobre a viabilização de equipamentos de exercícios físicos para a Praça Pública na **esquina da Rua Caxias do Sul com a Rua Natal, no Bairro Estados**, nos seguintes termos:

1. Considerando a relevância da prática esportiva para a saúde pública, existe estudo de viabilidade para a instalação de uma "Academia ao Ar Livre" neste local específico?
2. Quais são as etapas necessárias para que o Poder Público contemple esta praça com equipamentos que promovam o bem-estar e a integração dos moradores da região?
3. Há dotação orçamentária ou parcerias previstas para a expansão desses equipamentos de lazer no Bairro Estados ainda no decorrer deste ano?

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se na extrema importância de oferecer à população espaços públicos que não sejam apenas áreas verdes, mas centros de promoção à saúde e convivência social. A instalação de equipamentos para exercícios físicos na esquina das ruas Caxias do Sul e Natal é uma medida estratégica de saúde preventiva, incentivando hábitos saudáveis que auxiliam diretamente no controle de doenças e na melhoria da disposição física dos cidadãos de todas as idades.

Sabemos que o acesso gratuito a aparelhos de ginástica em praças bem estruturadas democratiza a prática esportiva, especialmente para aqueles que não possuem condições de frequentar academias particulares. Além disso, a presença desses equipamentos valoriza o planejamento urbano local e transforma a praça em um ponto de encontro seguro e familiar, elevando a autoestima da comunidade e o cuidado com o patrimônio público.

Diante do impacto social positivo e da necessidade de fomentar políticas públicas de lazer ativo, solicita-se o detalhamento das ações planejadas para esta demanda.

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2026.



VEREADOR PROF.º FABIANO FUBÁ
Vereador (PSD)



REQUERIMENTO Nº 106/2026

REQUERIMENTO

O **Vereador Michel Batata**, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando, com a máxima urgência, que a Secretaria Municipal competente realize avaliação de viabilidade técnica e operacional para a execução de obras de calçamento nos seguintes pontos:

- Avenida Girassol com a Rua Tapia;
- Rua Flamboiã, nas proximidades do CMEI, com a Rua Pau Brasil.

Destaca-se que os referidos trechos possuem intensa circulação de pedestres e veículos, por estarem localizados próximos a ponto de ônibus, empresas e ao Mercado Recanto, configurando-se como vias de grande relevância para a mobilidade urbana. Ressalta-se, ainda, que seguem em anexo imagens dos locais, evidenciando a atual situação e a necessidade urgente de intervenção do Poder Público.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de melhorias na infraestrutura urbana das vias mencionadas, tendo em vista que a ausência de calçamento adequado tem causado transtornos aos moradores, trabalhadores e demais usuários que transitam pela região.

A realização das obras de calçamento proporcionará mais segurança, conforto e melhores condições de trafegabilidade, especialmente em períodos de chuva, além de contribuir significativamente para a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população local.

Diante disso, a presente proposição visa sugerir a adoção das providências necessárias para a execução das melhorias solicitadas, reforçando o compromisso com o desenvolvimento urbano e o bem-estar da comunidade.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MICHAEL ALBERTO DE SOUZA
Data: 25/03/2026 13:49:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHEL BATATA



VEREADOR





REQUERIMENTO Nº 107/2026

Os Vereadores **Maciél, Déia Teodoro e Professor Léo** que este subscrevem, nos termos regimentais, requerem o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Luiz Sergio Claudino, para que analise o ANTEPROJETO DE LEI, que **“SÚMULA: Dispõe sobre a criação e implantação de Ecopontos no Município de Fazenda Rio Grande, destinados ao recebimento e à destinação adequada de resíduos sólidos recicláveis, entulhos e materiais inservíveis, e dá outras providências.”**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a implantar, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande/PR, unidades denominadas “Ecopontos”, destinadas ao recebimento organizado de resíduos sólidos que não são contemplados pela coleta convencional domiciliar. A iniciativa encontra respaldo na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que estabelece diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

É notório que o descarte irregular de entulhos da construção civil, móveis inservíveis, restos de poda, resíduos volumosos e materiais recicláveis em áreas públicas e terrenos baldios tem gerado impactos ambientais negativos, comprometendo a saúde pública, a drenagem urbana, a limpeza da cidade e a qualidade de vida da população.

A implantação dos Ecopontos permitirá a destinação correta de pequenos volumes de resíduos da construção civil; a organização do descarte de móveis e materiais inservíveis; o incentivo à reciclagem e à coleta seletiva; a redução de pontos clandestinos de lixo; o apoio às cooperativas de reciclagem; e o fortalecimento da educação ambiental no Município.



Além dos benefícios ambientais, a medida representa economia aos cofres públicos a médio e longo prazo, reduzindo despesas com limpeza corretiva e recuperação de áreas degradadas.

Importante destacar que o Anteprojeto não impõe obrigação imediata de despesa, limitando-se a autorizar o Executivo Municipal, sob a gestão do Prefeito Luiz Sergio Claudino, a regulamentar a matéria conforme a viabilidade técnica, administrativa e orçamentária.

Diante do relevante interesse público e da necessidade de aprimoramento da gestão urbana sustentável, solicita-se a análise e acolhimento do presente Anteprojeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
ANTONIO REMOVICZ MACIEL
Data: 25/03/2026 11:14:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maciél
PL

Déia Teodoro
Republicanos

LEONARDO
DE PAULA
DIAS:04241
966977

Assinado de forma
digital por
LEONARDO DE
PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2026.03.25
11:05:11 -03'00'

Professor Léo
Soliedariedade



ANTEPROJETO DE LEI Nº 02/2026

DE 26 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e implantação de Ecopontos no Município de Fazenda Rio Grande, destinados ao recebimento e à destinação adequada de resíduos sólidos recicláveis, entulhos e materiais inservíveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, LUIZ SERGIO CLAUDINO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam instituídos os Ecopontos no Município de Fazenda Rio Grande, destinados ao recebimento de resíduos sólidos previamente definidos e regulamentados.

Art. 2º São objetivos dos Ecopontos:

- I – Promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos;
- II – Reduzir o descarte irregular em vias públicas, áreas verdes e terrenos baldios;
- III – Incentivar a reciclagem e a reutilização de materiais;
- IV – Contribuir para a preservação ambiental e a saúde pública;
- V – Apoiar programas de educação ambiental no Município.

Art. 3º Poderão ser recebidos nos Ecopontos, observadas as normas regulamentares:

- I – Resíduos da construção civil de pequeno volume;
- II – Restos de poda e jardinagem;
- III – Vidros materiais cortantes, devidamente acondicionados;



IV – Móveis e utensílios inservíveis (sofás, colchões, armários, mesas e itens de grande porte);

V – Materiais recicláveis em geral (papel, plástico, metal e vidro);

VI – Eletroeletrônicos de pequeno porte;

VII – Outros resíduos permitidos por regulamentação específica.

Parágrafo único. Fica vedado o recebimento de resíduos perigosos, hospitalares, industriais ou tóxicos, animais mortos, salvo disposição específica e estrutura adequada.

Art. 4º O descarte nos escopos será permitido apenas para pessoas físicas, sendo vedado o uso por empresas.

Art. 5º Os locais de instalação, limite de volume por usuário, horários de funcionamento, procedimentos de triagem, destinação e campanhas educativas sobre o uso adequado dos Ecopontos serão disciplinados por intermédio das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública.

Art. 6º A administração, manutenção e fiscalização dos Ecopontos ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal competente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Para a adoção das medidas necessárias para a organização dos Escopos serão realizados estudos técnicos, por intermédio das Secretarias competentes, para assegurar a viabilidade e aplicabilidade do presente Projeto de lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Maciél, Déia Teodoro e Professor Léo

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2026.

Luiz Sergio Claudino

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO ANTEPROJETO

O presente Anteprojeto de Lei visa instituir no Município política pública moderna e ambientalmente responsável para gestão de resíduos sólidos urbanos.

A experiência consolidada no Município de Curitiba demonstra que a implantação de Ecopontos:

- Reduz significativamente o descarte irregular;
- Diminui custos com limpeza urbana corretiva;
- Contribui para prevenção de enchentes;
- Gera inclusão social por meio de cooperativas de reciclagem;
- Promove educação ambiental permanente.

Nosso município enfrenta desafios recorrentes quanto ao descarte inadequado de entulhos e resíduos volumosos, o que gera impactos ambientais, sanitários e financeiros. A criação do Ecoponto representa solução prática, viável e alinhada às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

Trata-se de medida preventiva, sustentável e economicamente estratégica, que alia responsabilidade ambiental à eficiência administrativa.

Diante do relevante interesse público envolvido, conto com o apoio do Poder Executivo para análise e futura implementação da presente proposta.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2026.



REQUERIMENTO Nº108/2026

REQUERIMENTO

A **VEREADORA THAUANA PADILHA**, que este subscreve, nos usos das suas atribuições legais e na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja realizada manutenção e possível troca dos equipamentos de ginástica ao ar livre (academia popular) da praça localizada na rua Mandirituba, esquina com a rua Jaguariaíva, ao lado da Escola Municipal Joaquim Katsuki Matsumoto, no bairro Estados.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa buscar a melhoria dos equipamentos desse local, que é frequentemente usado para a prática de exercícios por moradores dessa localidade, no entanto hoje esses equipamentos encontram-se em condições precárias, colocando inclusive em risco a saúde dessas pessoas, sendo assim busca-se garantir a esses munícipes um acesso digno e saudável à prática de exercícios ao ar livre.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br THAUANA PADILHA DE ARAUJO
Data: 25/03/2026 13:42:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAUANA PADILHA
Vereador/a (PSD)



REQUERIMENTO Nº108/2026





REQUERIMENTO Nº 109/2026

REQUERIMENTO

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja formalizado e encaminhado ao órgão competente do Poder Executivo Municipal o presente pedido de informações acerca da liberação de funcionamento da madeireira **Extrado San Indústria de Madeireira Ltda**, situada na Rua Francisco da Conceição Machado, nº 455. Solicita-se, de forma objetiva:

1. Informar se a serraria possui alvará de funcionamento e licença ambiental vigentes;
2. Informar quais os horários autorizados para funcionamento;
3. Informar se houve fiscalização recente e eventuais providências adotadas.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento justifica-se diante de reclamações de moradores que residem nas proximidades da serraria, os quais relatam funcionamento contínuo, inclusive aos finais de semana, gerando poluição sonora e possíveis impactos ambientais.

Dessa forma, torna-se necessário verificar a regularidade do empreendimento, bem como a existência de fiscalização e o cumprimento das normas vigentes, a fim de assegurar o bem-estar da população e a preservação do meio ambiente.

Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2026.


CAIO SZADKOSKI
Vereador- SD



REQUERIMENTO Nº 110/2026

REQUERIMENTO

O Vereador **Esiquiel Franco** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando a realização de estudo técnico e análise de viabilidade para execução de recapeamento asfáltico nas vias que necessitam de melhorias no bairro Jardim Veneza.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário em razão das condições do pavimento em diversas ruas do bairro Jardim Veneza, que apresentam buracos, desgaste acentuado e irregularidades, comprometendo a segurança e a trafegabilidade de veículos e pedestres.

Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2026.

Esiquiel
Franco

Assinado de forma
digital por Esiquiel
Franco
Dados: 2026.03.26
11:33:46 -03'00'

ESIQUEL FRANCO
Vereador



REQUERIMENTO Nº 111/2026

REQUERIMENTO

O Vereador Fernandinho, que este subscreve, na forma regimental, requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal que sejam prestadas informações acerca do andamento do processo de regularização fundiária da Vila União, especificamente na planta que contempla as ruas Rio Mascate, Rio Paranaíba, Rio Guarani e Rio Tejo, localizadas no bairro Iguaçu II.

Requer ainda que sejam esclarecidos os seguintes pontos:

- Qual o estágio atual do processo de regularização fundiária da referida localidade?
- Quais eventuais pendências ainda impedem a conclusão do processo?
- Qual o cronograma previsto pela Administração Municipal para a finalização da regularização dos lotes?

Justificativa

A presente solicitação se justifica diante das constantes dúvidas apresentadas pelos moradores da Vila União quanto ao andamento da regularização fundiária de seus lotes, bem como acerca da previsão para conclusão do referido processo.

Sabe-se que a regularização fundiária é medida essencial para garantir segurança jurídica aos moradores, além de possibilitar o acesso pleno a serviços públicos, valorização dos imóveis e melhoria das condições de moradia.

Dessa forma, torna-se necessário que o Poder Legislativo obtenha informações oficiais e atualizadas sobre o tema, a fim de prestar esclarecimentos à população e acompanhar o andamento das ações por parte da Administração Municipal.

Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2026.


FERNANDINHO
Vereador (PP)



REQUERIMENTO Nº112/2026

O Vereador Enfermeiro José Carlos, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, o envio de expediente ao Deputado Estadual Alisson Wandscheer, solicitando a destinação de **emenda parlamentar** junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a ser operacionalizada pelo Secretário de Estado da Saúde Beto Preto, com a finalidade de viabilizar a **aquisição de mobiliário e equipamentos médicos** para o novo Pronto Atendimento Municipal (PAM) deste município.

Equipamentos médicos essenciais para sala de emergência:

- Monitor multiparamétrico (ECG, SpO2, PNI, temperatura);
- Desfibrilador/cardioversor com monitor;
- Ventilador pulmonar mecânico;
- Aspirador cirúrgico elétrico;
- Bomba de infusão (múltiplas unidades);
- Oxímetro de pulso portátil;
- Eletrocardiógrafo;
- Carro de emergência completo (com gavetas e suporte para desfibrilador);
- Laringoscópio completo com lâminas;
- Kit de intubação (tubos, cânulas, guias);
- Ressuscitador manual (Ambu);
- Negatoscópio (ou sistema digital de imagem, se aplicável);
- Foco cirúrgico móvel;
- Maca hospitalar com regulagem (inclusive para emergência);
- Prancha rígida para imobilização;
- Colares cervicais (diversos tamanhos).

Mobiliário (hospitalar e de escritório):

Hospitalar:

- Camas hospitalares articuladas;
- Poltronas para medicação;
- Mesas auxiliares hospitalares;
- Suportes de soro;
- Armários hospitalares;
- Bancadas para preparo de medicação;
- Biombos hospitalares.



Escritório e apoio administrativo:

- Mesas de escritório;
- Cadeiras ergonômicas para equipe;
- Cadeiras para recepção (longarinas ou individuais);
- Balcão de atendimento/recepção;
- Armários e arquivos para documentos;
- Computadores e periféricos (apoio administrativo);
- Estantes e mobiliário de organização.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se justifica pela necessidade de estruturar adequadamente o novo PAM, garantindo condições ideais para atendimentos de urgência e emergência, com maior resolutividade, segurança e qualidade no serviço prestado à população. Considerando o alto custo dos equipamentos médicos e a essencialidade de uma estrutura completa para funcionamento de uma sala de emergência, a destinação de emenda parlamentar se mostra fundamental para viabilizar a aquisição dos itens acima descritos. A implementação adequada desses equipamentos e mobiliários permitirá que o novo PAM entre em funcionamento com estrutura completa, proporcionando atendimentos mais ágeis e eficientes, além de melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde.

Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2026



ENFERMEIRO ZÉ CARLOS
VEREADOR (Republicanos)

OFÍCIO N° 076/2026

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2026.

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei Complementar n° 005 de 09 de março de 2026, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Altera a redação da descrição detalhada do cargo de Professor de Educação Física, constante no anexo IX da Lei Complementar n. 47, de 1º de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar n. 60, de 28 de fevereiro de 2013, conforme especifica”.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.10 15:22:48 -03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidenta Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2026.
DE 09 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: “Altera a redação da descrição detalhada do cargo de Professor de Educação Física, constante no anexo IX da Lei Complementar n. 47, de 1º de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar n. 60, de 28 de fevereiro de 2013, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Altera a descrição detalhada do cargo de Professor de Educação Física, constante do Anexo IX da Lei Complementar Municipal n. 47, de 1º de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n. 60, de 28 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…).

ANEXO IX
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

“(…).

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

“(…).

Descrição Detalhada: Planejar, organizar, executar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas relacionadas ao componente curricular Educação Física no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino; promover o desenvolvimento das práticas corporais, esportivas e de movimento humano como instrumentos de formação integral dos estudantes; elaborar planos de ensino, projetos pedagógicos e atividades educacionais voltadas à cultura corporal do movimento, observando as diretrizes curriculares nacionais, a Base Nacional Comum Curricular e as orientações do sistema municipal de ensino; estimular a participação dos estudantes em atividades físicas e esportivas de caráter educativo, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo, social e afetivo; orientar e acompanhar atividades de jogos, esportes e demais manifestações da cultura

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

corporal, adequando-as às diferentes faixas etárias e às necessidades educacionais dos estudantes; participar do planejamento escolar, de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais atividades de formação e acompanhamento educacional; colaborar com ações interdisciplinares, projetos escolares e atividades extracurriculares relacionadas à promoção da saúde, do bem-estar e da educação integral; zelar pela segurança dos estudantes durante a realização das atividades físicas e pedagógicas; registrar e avaliar o processo de aprendizagem dos estudantes, observando os critérios pedagógicos estabelecidos pela rede municipal de ensino; executar outras atividades correlatas inerentes ao exercício da função docente.

(...)."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2026.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por
luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.10 15:23:47
-03'00'

**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2026.
DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar que promove adequação na redação da descrição das atribuições do cargo de Professor de Educação Física, constante do Anexo IX da Lei Complementar Municipal n. 47, de 01 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n. 60, de 28 de fevereiro de 2013.

A proposta tem origem em procedimento administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no qual foi apontada a necessidade de revisão da expressão “treinamento desportivo e recreação em atividade física” atualmente constante na descrição detalhada das atribuições do referido cargo.

A referida Secretaria destacou que a manutenção dessa terminologia poderia gerar interpretação incompatível com a formação exigida para investidura no cargo, qual seja: Licenciatura em Educação Física, cuja atuação profissional se encontra direcionada ao exercício do magistério no âmbito da Educação Básica.

No curso da instrução administrativa, a matéria foi submetida à manifestação da Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela gestão pedagógica da Rede Municipal de Ensino, a qual informou expressamente que a eventual supressão ou adequação da referida expressão não acarretará qualquer impacto pedagógico na rede municipal.

Conforme esclarecido, os profissionais ocupantes do cargo de Professor de Educação Física exercem suas funções exclusivamente no âmbito do magistério da Educação Básica, desenvolvendo atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do componente curricular Educação Física, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes.

Nesse contexto, a proposta legislativa visa promover adequação terminológica da legislação municipal, de modo a harmonizar a descrição das atribuições do cargo com as diretrizes atualmente estabelecidas para a formação e atuação do profissional licenciado em Educação Física, especialmente aquelas previstas na Resolução CNE/CES n. 06/2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Educação Física.

Importa destacar que a alteração proposta possui natureza meramente redacional e de aperfeiçoamento normativo, não implicando modificação da estrutura da carreira, criação ou extinção de cargos, alteração remuneratória ou ampliação de atribuições funcionais.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Trata-se, portanto, de medida voltada exclusivamente ao alinhamento da legislação municipal com as práticas pedagógicas efetivamente desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino, conferindo maior precisão técnica e segurança jurídica à norma vigente.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.10 15:24:35 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício



Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2026.

Processo: Projeto alteração redação da Lei Complementar nº n. 47/2011, com redação dada pela Lei Complementar n. 60/2013.

O presente processo visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

Diante do exposto encaminha-se demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Projeto alteração redação da Lei Complementar nº n. 47/2011, com redação dada pela Lei Complementar n. 60/2013.		
	Criação			
	Expansão			
	Aperfeiçoamento			
Vigência	Início: 2026		Fim: Indeterminado	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE				
DESCRIÇÃO	2026	2027	2028	
	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	
PARECER TÉCNICO CONTÁBIL - Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro				
Projeto alteração redação da Lei Complementar nº n. 47/2011, com redação dada pela Lei Complementar n. 60/2013.				
Município de Fazenda Rio Grande – PR				
I – RELATÓRIO				
Trata-se de solicitação para elaboração de estudo prévio de impacto orçamentário-financeiro, encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda, referente ao projeto que altera a redação da descrição detalhada do cargo de Professor de Educação Física, constante no Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 47, de 01 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 60, de 28 de fevereiro de 2013.				
A proposta decorre de manifestação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que apontou a necessidade de adequação da redação atualmente existente na descrição das atribuições do cargo, especialmente quanto à expressão “treinamento desportivo e recreação em atividade física”, considerada incompatível com a formação exigida para o cargo, qual seja Licenciatura em Educação Física.				
O objetivo da alteração consiste em adequar a terminologia da legislação municipal às diretrizes nacionais aplicáveis à formação e atuação profissional na área de Educação Física, especialmente aquelas estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 06/2018, que institui as				



Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Educação Física, bem como em consonância com a Lei Federal nº 9.696/1998, que regulamenta a profissão de Educação Física.

Diante disso, os autos foram encaminhados para análise quanto à eventual existência de impacto orçamentário-financeiro, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deve ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Contudo, a exigência aplica-se exclusivamente às proposições que impliquem:

- criação de despesas públicas;
- aumento de despesas existentes;
- criação ou ampliação de programas governamentais;
- criação ou alteração de cargos com repercussão financeira.

Assim, torna-se necessária a verificação da natureza da alteração proposta, a fim de identificar se há repercussão financeira decorrente da iniciativa legislativa.

III – ANÁLISE

Após análise do conteúdo do projeto, verifica-se que a proposição possui natureza meramente redacional e de adequação normativa, tendo como finalidade promover o alinhamento da legislação municipal com as diretrizes federais relativas à formação e atuação do profissional de Educação Física na modalidade licenciatura.

A alteração proposta restringe-se à modificação da redação da descrição das atribuições do cargo de Professor de Educação Física, sem implicar:

- criação de cargos públicos;
- extinção de cargos;
- alteração da estrutura da carreira;
- modificação da carga horária;
- concessão de vantagens ou benefícios;
- reajuste remuneratório;
- ampliação de atribuições que impliquem necessidade de aumento de despesa.

Importa destacar que os servidores ocupantes do referido cargo já exercem suas atividades no âmbito do magistério da Educação Básica, desenvolvendo ações pedagógicas relacionadas ao componente curricular Educação Física, em conformidade com as diretrizes educacionais vigentes.

Dessa forma, a alteração legislativa possui caráter exclusivamente técnico e normativo, com o objetivo de conferir maior precisão jurídica à descrição das atribuições do cargo, bem como compatibilizar a legislação municipal com a legislação e normativas federais aplicáveis.

Portanto, não há qualquer repercussão financeira decorrente da alteração proposta.

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que o Projeto não gera impacto orçamentário-financeiro para o Município de Fazenda Rio Grande, uma vez que:

- a alteração possui natureza exclusivamente redacional;
- não há criação, extinção ou modificação de cargos;
- não ocorre alteração remuneratória ou ampliação de despesas públicas;
- a medida visa apenas adequar a legislação municipal às normas federais vigentes, especialmente à Lei nº 9.696/1998 e à Resolução CNE/CES nº 06/2018.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Assim, não se verifica criação ou aumento de despesa pública, razão pela qual não há impacto sobre o orçamento municipal, tampouco sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ou a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**EDSON LUIZ
SZYMACIEK:5
5173209968**

Assinado de forma digital
por EDSON LUIZ
SZYMACIEK:55173209968
Dados: 2026.03.06
12:30:07 -03'00'

Edson Luiz Szymaciek
Contador – Secretaria de Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal Administração, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar 005/2026 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

EDNELSON QUEIROZ
SOBRAL:8723847093

4

Fazenda Rio Grande, 11 de Março de 2026.
Assinado de forma digital por
EDNELSON QUEIROZ
SOBRAL:87238470934
Dados: 2026.03.12 10:13:33
-03'00'

Ednelson Queiroz Sobral
Secretária Municipal de Educação
Decreto 6277/2022



PROJETO DE LEI Nº 001/2026
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: “Declara de utilidade pública o **ITEA**
Instituto Tecendo Afetos de Fazenda Rio Grande
Conforme especifica

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto denominado: **ITEA, Instituto Tecendo Afetos**, regularmente sediada neste Município, em efetivo funcionamento e prestando relevantes serviços à coletividade, inscrito no CNPJ nº **54.480.916/0001-15**

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivos plenamente justificáveis, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, no ano precedente.

Art. 3º Se a Entidade declarada de utilidade pública comprovadamente deixar de cumprir por 03 (Três) anos consecutivos à exigência do item anterior ou substituir os fins estatutários ou, ainda, se negar a prestar serviços a que se propôs, poderá ter revogada a declaração de utilidade pública, por mensagem do Executivo ou por iniciativa do Legislativo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Fazenda Rio Grande, 15 janeiro de 2026.

LUIZ SERGIO CLAUDINO
Prefeito em Exercício.

Projeto de Lei de autoria da vereadora, Thauana Padilha



JUSTIFICATIVA

Conceder a declaração de utilidade pública ao ITEA – Instituto Tecendo Afetos é reconhecer a grandeza da sua história, desde de seu surgimento em 2019 em meio a pandemia, onde sua fundadora vislumbrando a dificuldade de mulheres vulneráveis decidiu acolher, ensinar e fomentar a economia circular entre mulheres.

Ao longo dos anos o ITEA vem se aprimorando e fortalecendo cada vez mais a inclusão social, preservação ambiental, o acolhimento e a perspectiva de uma nova vida para mulheres oferecendo capacitações, oportunidades e desenvolvimento de autonomia financeira.

O ITEA hoje é um órgão de transformação socioambiental de grande relevância na vida de muitas mulheres em nosso município.

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2026.


THAUANA PADILHA
VEREADORA (PSD)



Parecer nº 007/2026

SALA DAS COMISSÕES

1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2026
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: “Declara de utilidade pública o ITEA Instituto Tecendo Afetos de Fazenda Rio Grande Conforme especifica”

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Legislativo Municipal, objetivando declarar de utilidade pública o Instituto Tecendo Afetos de Fazenda Rio Grande (ITEA).

Justifica a proponente que o referido instituto realiza trabalhos notáveis no âmbito socioambiental e comunitário, notadamente com mulheres em situação de vulnerabilidade social, proporcionando capacitações, oportunidades e desenvolvimento de autonomia financeira, desde o ano de 2019.

Da análise do documento “Relatório de Atividades ITEA” verifica-se que as atividades predominantemente executadas pelo Instituto estão relacionadas ao ensino de costura criativa e economia circular, bem como o reaproveitamento de resíduos da área têxtil para confecção de novos produtos.

II – ANÁLISE E CONCLUSÃO



A proposta em questão esteve em leitura nessa casa de Leis no dia 02 de fevereiro de 2026, e foi remetida à Procuradoria Geral, que proferiu o parecer nº 001/2026 - NLP, opinando pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE da pretensa lei, com a observação inicial de que se encontram ausentes os seguintes documentos, exigidos pela Lei Municipal nº 110/2002 para declaração de utilidade pública, quais sejam:

1. Atestado de antecedentes criminais dos diretores comprovando a idoneidade moral dos mesmos.

Em data de 23 de fevereiro de 2026, a Vereadora proponente atendeu ao solicitado e apresentou a documentação faltante, a qual foi anexada ao presente procedimento.

III – DAS EMENDAS PROPOSTAS

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação se manifesta pela apresentação das seguintes Emendas.

EMENDA MODIFICATIVA 01

Fica alterada a Súmula do Projeto de Lei Ordinária em discussão, passando a constar com a seguinte redação:

“Súmula: “Declara de utilidade pública o Instituto Tecendo Afetos (ITEA), no âmbito deste município, conforme especifica”.



IV – DA CORREÇÃO DE OFÍCIO

Esta Comissão identificou situações ortográficas passíveis de correção de ofício, nos termos a seguir expostos:

Fica alterado o art. 1º, *caput*, do Projeto de Lei em discussão, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o Instituto denominado: ITEA, Instituto Tecendo Afetos, regularmente sediado neste Município, em efetivo funcionamento e prestando relevantes serviços à coletividade, inscrito no CNPJ nº 54.480.916/0001-15.”

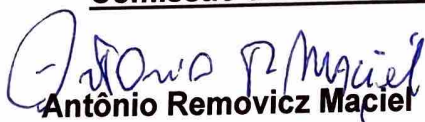
V - QUANTO AO MÉRITO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2026

Quanto ao mérito do Projeto de Lei Ordinária nº 001/2026, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, e Redação emite seu parecer favorável ao prosseguimento do trâmite regimental, não havendo óbices ao seu prosseguimento, ao que cabe a essa Comissão analisar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 23 de fevereiro de 2026.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação


Antônio Removicz Maciel

Presidente


Leonardo de Paula Dias

Vice-Presidente


Michael Alberto de Souza

Membro